

CIRCULAÇÃO NACIONAL

JORNAL

MAGISTRATURA & TRABALHO

Órgão Oficial da Associação
dos Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 2ª Região

Novembro-Dezembro/2005

ANO XIII - Nº 60

XXI Encontro Anual dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região

Um olhar à frente

DEBATES
LAZER
PALESTRAS
TRABALHOS
CIENTÍFICOS
DESCONTRAÇÃO
CONFERÊNCIA

*Foto vencedora do
concurso de fotografia
Página 7*



Hotel Serrano - Seja Bem-Vindo!

XXI Encontro
MAGISTRADO
2 a 16 de nov
Hotel Serrano



bb.com.br



Leve a vida leve.

O tempo todo com você



EXPEDIENTE

AMATRA-SP

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

Av. Marquês de São Vicente nº 235 – Bloco B 10º and. – São Paulo – SP
 CEP: 01139-001 – Telefones: (011) 3392-4727 – 3392-4997 e 3392-4996
 www.amatra2.org.br – comunicacao@amatra2.org.br



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

JOSÉ LUCIO MUNHOZ

Vice-Presidente

SÔNIA MARIA LACERDA

Diretora Cultural

MARIA DE FÁTIMA ZANETTI

Diretor Secretário

ANDRÉ CREMONESI

Diretora Social

SORAYA GALASSI LAMBERT

Diretora Tesoureira

NEYDE GALARDI DE MELLO

Diretor de Benefícios

SAINT CLAIR LIMA E SILVA

COMISSÃO DISCIPLINAR E DE PRERROGATIVAS

Titulares

EDÍLSON SOARES DE LIMA
 EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
 WILDNER IZZI PANCHERI

Suplentes

CÍNTIA TAFFARI
 DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 FERNANDO CÉSAR TEIXEIRA FRANÇA

CONSELHO FISCAL

Titulares

ANTONIO RICARDO
 LIANE CASARIN SCHRAMM
 MARBRA TOLEDO LAPA

Suplentes

ANÍSIO DE SOUSA GOMES
 JOSÉ BRUNO WAGNER FILHO
 SÉRGIO PINTO MARTINS

IMPRENSA

Conselho Editorial

Coordenador

Gézio Duarte Medrado

Conselheiros

José Lucio Munhoz
 Sonia Maria Lacerda
 Soraya Galassi Lambert
 Paulo Kim Barbosa
 Lúcio Pereira de Souza

Jornalista Responsável

Thais Ribeiro Croitor
 MTB 35386

Revisão

Izilda Garcia

Fotos

Augusto Canuto

Diagramação

Fernanda Ameruso

Editoração e Fitolito

Ameruso Artes Gráfica (11) 6215-3596
 ameruso@ameruso.com.br

Impressão

Ativa/M Editorial Gráfica (11) 6602-3344

SUMÁRIO

Palavra da Comissão de Comunicação 3

XXI Encontro Anual da AMATRA-SP 4

Por dentro da AMATRA 6

Primeiro dia 10

Segundo dia 12

Terceiro dia 14

Convênio IDT 17

Quarto dia 18

Atualize-se 21

Doutrina 22

O Olhar do Magistrado 23

Especial 26

Jure et facto 27

Aconteceu em audiência 28

“... JAMAIS ESQUECEREI!”

É tempo de balanço, avaliação, planejamento. Um ano unicamente meu que jamais esquecerei (Almir Klink) é o que podemos dizer a respeito de realizações, em especial, no campo das comunicações em nossa AMATRA-SP. Este é um ano que jamais esqueceremos, por dois motivos principais: o primeiro, pela preocupação em informar, dar notícias e, o segundo, pelo registro dos acontecimentos com vistas à edição de nossa história.

Para isso algumas providências foram tomadas.

Orientada pelo Presidente José Lúcio Munhoz, a Diretoria da AMATRA-SP deliberou pela criação da Diretoria Adjunta de Comunicações e procurou para nos dar assessoria neste campo um profissional que fosse jovem, dinâmico e atualizado com o moderno jornalismo.

Assim, Thais Ribeiro Croitor uniu-se a nós. Ocupada com todos os meios de comunicação não deixa passar qualquer tema de interesse da magistratura, particularmente, o que merece destaque na imprensa, denominada assessoria de imprensa. Essa assessoria é feita através de um *mailing* exclusivo de jornalistas do judiciário do que resultou que somos cada vez mais solicitados como fonte para matérias e entrevistas do meio jurídico.

O interesse numa excelente comunicação exigiu a elaboração de novo *site* ou sítio (como queiram) para divulgação das nossas atividades para os associados, não associados e para a imprensa; além da cara nova que recebeu, permitiu o aumento significativo de cadastros na área restrita exclusiva para os associados.

As comunicações internas foram dinamizadas com a valorização da lista de discussão na *internet* que permitiu à Diretoria da AMATRA-SP divulgar com maior velocidade suas atividades e propiciar aos associados a troca de informações, notícias e compartilhamento de dúvidas. O informativo semanal *Jure et Facto*, com precisão, levou, a todas as deliberações tomadas pela Diretoria, além de informar sobre os acontecimentos da semana e as agendas cultural, social ou profissional, próximas. Mas, não foi só, cartas e ofícios cumpriram o dia-a-dia da Diretoria Adjunta de Comunicações.

O Projeto Parte de Nossa História está sendo desenvolvido pela Comissão dos Aposentados – Noronha, Maria Luiza e Rony - que reuniu os associados dos 1º, 2º e 3º concursos, ocasião em que foram tomadas as imagens para a gravação de um DVD. A Diretoria de Comunicações preocupa-se com a nossa história, por isso, todas as nossas atividades são registradas, isto é, a vida de cada associado é parte dessa história. “*Que coisa é a vida, senão uma lâm-*

pada acesa – vidro e fogo? Vidro, que com um assopro se faz; fogo, que com um assopro se apaga?”, pergunta Vieira. É a reunião de muitas vidas que constrói uma associação com passado, presente e porvir. Vidas que marcaram de uma ou de outra forma a história dessa grei.

Sem dúvida, o Jornal Magistratura & Trabalho – pioneiro na sua categoria -, passou por uma reformulação na diagramação permitindo, assim que ficasse mais dinâmico, interessante e com colorido atraente. A competência de Fernanda e Beto, da Ameruso, muito contribuiu e permitiu sucesso nessa reformulação. O conteúdo, com notícias, artigos jurídicos, reportagens e curiosidades, farta ilustração com fotos de Augusto Canuto, exige empenho e dedicação de todos, passando pela revisão da Izilda. A partir desta edição, teremos uma foto caricaturada, pelo Rafael, ao lado da assinatura do articulista ou autor de alguma matéria para o jornal. São medidas que procuram dar qualidade ao nosso jornal o que nos permitiu participar do “2º Prêmio AMB de Jornalismo” na categoria associações filiadas e ficarmos com honroso 4º lugar.

Não é trabalho unipessoal, mas de uma equipe preocupada em dar o melhor para o associado, formada pelos conselheiros: Lúcio Pereira de Souza, Soraya Lambert, Paulo Barbosa Kim. São chamados a colaborar: José Lucio Munhoz, Sonia Maria Lacerda, Gabriel Lopes Coutinho Filho, Tânia Bizarro. É trabalho dos mínimos detalhes que precisam ser realçados, destacados, merecer importância, como aquele detalhe da mensagem no *Orkut*: *tenho ódio do ‘mesmo’ quando vou pegar o elevador*. É uma alusão à advertência que encontramos nas portas dos elevadores para se evitar acidentes. Você já encontrou o *mesmo* parado e esperando o elevador ou dentro do elevador? Não é bem assim, mas foi a criatividade que deu um outro sentido para o pronome oblíquo colocado na frase. É o detalhe que nos interessa e essa equipe se preocupa com detalhes.

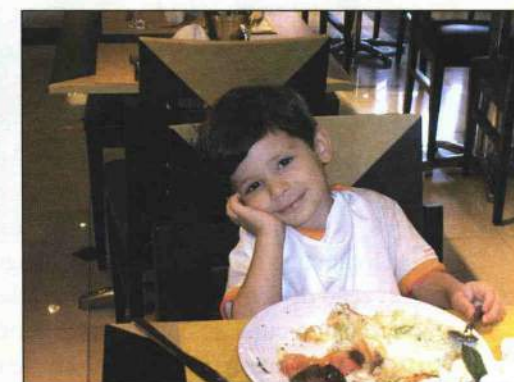
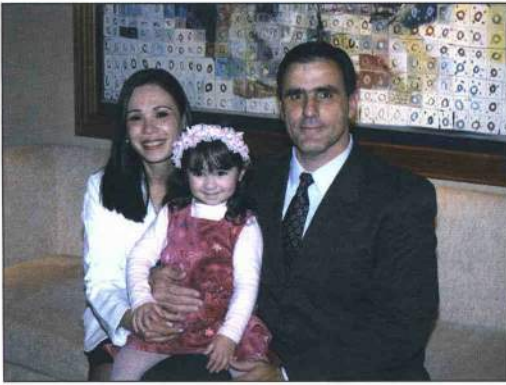
No mundo abstrato ou no abstrato mundo é possível construir a nossa história pelas páginas elaboradas dos meios de comunicação. O Jornal Magistratura & Trabalho com mais de doze anos é o carro-chefe de nossa Diretoria de Comunicação e como porta-voz da AMATRA-SP valoriza o que pode ser desprezível, dá valor à vida e se consagra como uma coletânea que não permitirá seja apagado da memória a riqueza de nossa história. *...jamais esquecerei!*

Gézio Duarte Medrado
Juiz aposentado e Responsável pela
Comissão de Comunicação



No mundo abstrato ou no abstrato mundo é possível construir a nossa história pelas páginas elaboradas dos meios de comunicação. O Jornal Magistratura & Trabalho com mais de doze anos é o carro-chefe de nossa Diretoria de Comunicação e porta-voz da AMATRA-SP

XXI ENCONTRO AN



QUAL DA AMATRA-SP

Fotos: arquivo Amatra-SP, colaboração de juizes e funcionárias



Palestra sobre os Direitos Previdenciários da magistratura

Interessante e esclarecedora. Assim foi a exposição do Juiz Carlos Alberto Pereira de Castro, Presidente da AMATRA-SC e especializado na nova sistemática sobre as regras de aposentadoria da magistratura, após as reformas constitucionais.

O evento, realizado pela AMATRA-SP aconteceu dia 25 de outubro, no Auditório da Escola da Magistratura. Foram explicadas as regras aplicáveis, as possíveis inconstitucionalidades e as inconsistências do sistema.

Juízes do Trabalho e membros do Ministério Público buscaram entender um pouco melhor este complexo de normas temporais e de transição e analisaram as regras previstas no ordenamento, suas falhas e previsões a respeito de suas aplicações aos magistrados e procuradores, dependendo da data de seu ingresso no serviço público e no Judiciário ou Ministério Público.

A AMATRA-SP agradece aos debatedores, que muito contribuíram para a reflexão e melhor compreensão da matéria, o Juiz Thiago Melosi Sória e ao Procurador do Trabalho Danton de Almeida Segurado.



Fotos Augusto Canuto

JANTAR DE FINAL DE ANO DA AMATRA-SP

O ano de 2005 não poderia ter sido concluído em melhor estilo. O jantar de fim de ano foi maravilhoso e inesquecível. Cerca de 350 pessoas, entre magistrados e familiares se divertiram numa noite encantadora.

A festa realizada no último dia 02 de dezembro no Buffet Baiúca Maranhão, teve sorteios de prêmios e muita animação. Para emocionar, a AMATRA-SP trouxe a Banda "Beatles 4Ever".



Leilão de Natal da AMATRA-SP

Mais uma vez, a AMATRA-SP realizou o habitual e animado Leilão de Natal, no dia 24 de novembro, na sede da associação, no Fórum Ruy Barbosa. Os objetos de arte ficaram expostos nos dias 23 e 24.

TENISTA DE TOGA

A juíza Lycanthis Carolina Ramage representa a 2ª Região em campeonatos de tênis da magistratura desde o primeiro realizado no Costão do Santinho em Florianópolis/SC, em 1996. A magistrada, dos seis campeonatos nacionais que disputou, venceu quatro e dos dois regionais que participou venceu ambos.

Veja todas as vitórias da juíza Lycanthis nos torneios promovidos pela AMB e nos regionais.



Arquivo pessoal

Tetra Campeã nacional Campeonatos Nacionais

- 1º Torneio Nacional de Tênis - Florianópolis - Santa Catarina - Vice Campeã 1996
- 2º Torneio Nacional de Tênis - Guarujá - São Paulo - Vice Campeã. 1997
- IV Torneio Nacional de Tênis Magistrado - Vitória - Espírito Santo - Campeã 1999
- VI Campeonato Nacional de Tênis da Magistratura - Itajaí Santa Catarina - Campeã 2001
- VII Campeonato Nacional de Tênis da Magistratura - Aracajú - Sergipe - Campeã 2002
- X Torneio Nacional de Tênis da AMB - Aracajú - Sergipe - Campeã 2005

Campeonatos Regionais

- II Campeonato Reg. Sudeste/Centro Oeste de Tênis de magistrados - Vitória - ES - Campeã.
- 3ª Copa de Tênis Sudeste / Centro Oeste - São Paulo - Capital - Campeã 2003.

Programa-se:

16 e 17 de Fevereiro
Seminário sobre
Direito Desportivo

03 a 06 de Maio
XIII CONAMAT
Maceió/Alagoas

Curso prático de introdução à fotografia

A AMATRA-SP realizou em parceria com a POLAROID um curso prático de introdução à fotografia para os magistrados, com predominância na fotografia digital. Em quatro aulas, durante duas semanas, os juízes aprenderam matérias relacionadas à Introdução na arte da fotografia, captação de imagem, a câmera fotográfica e seus recursos, iluminação, foco, enquadramento do objeto, imagem digital, entre outras. Um pouco de teoria, mas muito envolvimento prático com o equipamento. O curso foi realizado nos dias 21, 23, 28 e 30 de novembro.

CONCURSO DE FOTOGRAFIA

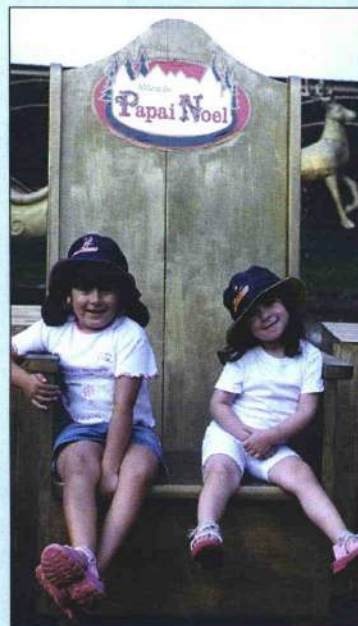
A AMATRA-SP organizou um concurso de fotografia durante o XXI Encontro Anual da AMATRA-SP que já tem seus vencedores.

A juíza Sônia Maria Prince Franzini ganhou na categoria Encontro. Seu prêmio foi uma estadia com acompanhante no Hotel Serrano, em Gramado/RS.

A juíza Erotilde Ribeiro dos Santos Minharo ganhou na categoria Gramado. A magistrada será premiada com presentes e brindes da AMATRA-SP.

A comissão julgadora do concurso foi composta pela jornalista da AMATRA-SP, Thaís Ribeiro Croitor e pelo fotógrafo Augusto Canuto.

Parabéns às vencedoras!



Ganhadora na categoria Gramado



Foto vencedora da categoria Encontro

JUÍZES DO TRABALHO GANHAM AÇÃO CONTRA ADVOGADOS

Por Lúcio Pereira de Souza

Os juízes do trabalho têm sido alvo, em certos casos, de insultos injustificados, deselegância e comportamentos mal-educados por parte de alguns advogados, que não cumprem com a necessária urbanidade sua missão de participar na distribuição da Justiça à população.

Os magistrados esperam um ambiente de respeito profissional mútuo e até por conta desse primado estão demonstrando resistência aos comportamentos inadequados.

Os juízes Paulo Kim Barbosa e Diego Cunha Maeso Montes ajuizaram ação de indenização por danos morais, contra advogados que tiveram comportamento inadequado em audiência e ofenderam sua honra. E foram vitoriosos, como não poderia deixar de ser.

No caso do juiz Maeso, o advogado adjetivou sua conduta como "parcial, tendenciosa e arbitrária" em mesa de audiência.

Na situação do juiz Paulo Kim, o advogado interpôs embargos de declaração, usando contra a sen-

tença as seguintes expressões: "ser magistrado é algo bem diferente de ser PASTELEIRO"; "a sentença só não é mais VIL por FALTA DE TEMPO E ESPAÇO"; "qualquer ADJETIVO PEJORATIVO que se possa usar em relação à sentença, será com desprestígio daquele, pois ainda será um elogio"; "este processo (...) nunca foi visto e NEM CHEIRADO".

A condenação de ambos os advogados foi rápida e certa. Aprenderam uma excelente lição, que nunca mais esquecerão!

A AMATRA-SP incentiva que comportamentos inadequados praticados diante dos magistrados, representantes do Estado no exercício de sua função jurisdicional, sejam devidamente coibidos, e a reparação dos danos morais cumpre parte deste importante papel pedagógico. O comportamento respeitoso é dever de todos, sejam magistrados, servidores, partes, testemunhas ou advogados."

Lúcio Pereira de Souza
Juiz do Trabalho da 2ª Região

SUPREMO JULGA ADI 3490 E DECIDE QUE 13 SÃO AS VAGAS PERTENCENTES AO QUINTO CONSTITUCIONAL NO TRT/SP

O Supremo Tribunal Federal julgou na última sessão plenária do ano, a ADI 3490 que discutia a quantidade de vagas destinadas ao Quinto Constitucional no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O Plenário decidiu que das 64 vagas disponíveis no TRT/SP 13 devem ser destinadas ao preenchimento por representantes advindos do Ministério Público do Trabalho e da Ordem dos Advogados do Brasil, não 14 vagas, como previsto pela Lei 8480/92.

“Agora o quinto é quinto”, informou o Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz, que acompanhou a sessão de julgamento no STF. Esta decisão abre a possibilidade para que o Ministério da Justiça possa dar seqüência ao processo de promoção de juiz para o TRT/SP. Há um cargo vago e o processo administrativo para escolha de um(a) magistrado(a) pelo critério de merecimento se encontra paralisado na secretaria do Ministro da Justiça. O processo em questão, que já conta com três juízes indicados e que compõem a lista triplíce, se encontra paralisado em razão da discussão judicial sobre a matéria. A expectativa, agora, é de que haja a normal tramitação do processo, com a nomeação do juiz escolhido no menor espaço de tempo.

Nos termos da LOMAN, quando o número de vagas destinadas ao quinto constitucional é ímpar, há um rodízio entre os representantes da OAB e MPT na ocupação da vaga. É o que se aplicará no TRT/SP após esta decisão do STF.

A AMATRA-SP apresentou memoriais aos Ministros do STF, com o apoio da AMB, e acompanhou todo este longo processo. Esta decisão, ainda, põe fim ao recurso administrativo em tramitação no TST, cujo relator é o Min. José Luciano de Castilho, contra a alteração regimental promovida no TRT/SP, em relação a mesma matéria.

“O resultado de hoje, no Supremo Tribunal Federal, coroa parte de todo um caminho longamente trilhado pela AMATRA-SP no período de quase dois anos, num esforço para que o que fosse justo e legal acabasse reconhecido. Registro o apoio da AMB e a compreensão do problema por parte do STF - em especial dos Ministros Marco Aurélio e Nelson Jobim -, que conseguiu incluir o tema na sua última sessão do ano, como um presente de natal para a 2ª Região. “, afirmou Munhoz.

Como o TRT/SP já havia alterado o seu regimento interno, adaptando-o à nova ordem constitucional, considerando a lei 8480/92 revogada, não seria necessária a ADI, que só fez tornar o processo mais demorado e custoso.

Espera-se, agora, que o tema esteja realmente liquidado e que um magistrado de primeira instância seja rapidamente nomeado pelo Presidente da República para ocupar a respectiva vaga.

73% DOS JUÍZES ACHAM QUE AMATRA-SP DEVE TER ASSENTO E VOZ NAS SESSÕES ADMINISTRATIVAS DO TRT DE SÃO PAULO

Em resposta ao plebiscito realizado pela Associação, 73% dos juízes do trabalho de São Paulo acham que a AMATRA-SP deveria ter assento e voz nas Sessões Administrativas do TRT/SP. Apenas 23% dos juízes são contrários à tal medida. 4% dos pesquisados não respondeu.

Os órgãos de administração de âmbito nacional do Poder Judiciário já permitem que as respectivas entidades representativas da magistratura tenham assento e voz nas sessões, conforme disciplinam os respectivos regimentos. A AJUFE tem assento e voz nas sessões do Conselho Superior de Justiça e a ANAMATRA tem assento e voz nas sessões do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A entidade regional, mesmo sem direito a voto, pode trazer significativas contribuições para o colegiado de 2º grau, na adoção das suas decisões. Além disso, seria importante para uma maior integração entre os magistrados, independente de sua posição na carreira profissional, que a AMATRA-SP pudesse efetivamente dar sua contribuição nas matérias administrativas, até porque tais decisões podem implicar e interferir na vida profissional de todos os juízes, de 1º ou 2º grau.

É bem verdade que sempre existiram juízes que integravam o Tribunal Pleno e também ocupavam o cargo de diretores da AMATRA-SP, mas eles não se encontravam no Pleno nesta condição. Quando tais juízes compõem órgãos de jurisdição, eles ali estão no desempenho de sua condição de magistrado, no exercício de sua função jurisdicional, para exercer o direito de voz e voto de conformidade com o seu entendimento técnico e pessoal sobre a matéria em discussão. Um juiz palmeirense não está ali para a defesa do clube, o que foi advogado de sindicato não compõe aquele órgão para a

defesa de interesses da entidade de classe. Do mesmo modo o juiz do TRT/SP que participa da AMATRA-SP não está no Pleno como representante da entidade, mas sim no exercício de sua pessoal atividade institucional.

A AMATRA-SP deve não só compreender e respeitar esta circunstância, bem como não olvidar esforços para que esta independência do juiz seja preservada, como um dom sagrado da judicatura que é a de se decidir de acordo com o seu entendimento, sua consciência. Os interesses da entidade, por mais nobres que sejam, jamais podem sobrepor-se ao direito individual do juiz de votar como representante de sua própria consciência. A maior prerrogativa da magistratura é a liberdade do juiz na produção de seu julgamento, analisando o caso de acordo com a sua compreensão, interpretando as leis e aplicando as regras jurídicas do modo que lhe pareça mais sensato. E a AMATRA-SP, enquanto entidade que luta pela preservação das prerrogativas da magistratura, não pode exigir ou pedir a seus Diretores que, na condução de seus votos, atuem deste ou daquele modo.

Portanto, é mais que necessário que a AMATRA-SP tenha possibilidade de oficialmente participar das sessões administrativas do tribunal, para que os posicionamentos da entidade, representativa dos interesses institucionais ou coletivos, possam ser apresentados ao colegiado. A Associação apresentará esta proposta para regulamentação no âmbito do TRT/SP, no início do próximo ano, esperando que ela seja aprovada, de modo a que São Paulo ocupe seu lugar de vanguarda no trato das matérias institucionais e democráticas.

José Lucio Munhoz - Presidente da AMATRA-SP e Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Cotia, SP

AMATRA-SP DISCUTE NO CNJ PROJETO DE CARGOS PARA O TRT/SP

A AMATRA-SP esteve em reunião no Conselho Nacional de Justiça onde foram apresentados argumentos técnicos e de justificativa para a aprovação dos projetos de lei de criação dos 141 cargos de juiz substituto e dos cargos de servidores para a 2ª Região.

O presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz, e o diretor, Fernando César Teixeira França, esclareceram aos membros do Comitê Técnico do CNJ a peculiar situação da Justiça do Trabalho de São Paulo, extremamente carente de recursos humanos para fazer frente ao enorme volume processual. A reunião foi bastante positiva e esclarecedora, de modo a que o CNJ pudesse compreender a realidade vivi-

da no âmbito da Segunda Região, mediante o conhecimento de dados técnicos e estatísticos.

Pela lei de diretrizes orçamentárias o CNJ deve emitir parecer sobre todos os projetos de lei de criação de cargos no poder Judiciário.

Com a aprovação da LDO os projetos de interesse do TRT/SP, inclusive o de criação dos 141 cargos de juiz substituto, foram paralisados pelo Congresso Nacional à espera do parecer do CNJ. Os representantes da AMATRA-SP saíram extremamente satisfeitos da reunião e acreditando que o relatório seja aprovado pelo CNJ até 31 de janeiro do próximo ano, para que os projetos possam retomar seu curso no âmbito do Congresso Nacional.

Mais completo, só com você. Abra sua conta.



A maior rede de atendimento do Brasil. São mais de 2.900 agências e mais de 22 mil máquinas da rede de auto-atendimento. É o maior Banco privado do país, com uma linha completa de produtos e serviços para você. Vá a uma Agência Bradesco ou acesse www.bradesco.com.br.

Bradesco completo



Bradesco

Para ajudar sua vida a ser mais completa.



Coloque a Conta
Corrente da CAIXA
no seu dia-a-dia.

O dia-a-dia da mulher moderna é uma correria só. Sorte da Bia, que abriu uma conta corrente na CAIXA. Com o cheque especial, o cartão de crédito e uma linha de crédito pré-aprovada, ela consegue dar conta de tudo sem passar aperto. Faça como a Bia. Abra uma conta corrente na CAIXA e facilite o seu dia-a-dia. Vem pra CAIXA você também. Vem.

CAIXA

Para você. Para todos os brasileiros.

www.caixa.gov.br

E COMEÇA O XXI ENCONTRO

O XXI Encontro Anual da AMATRA-SP, na charmosa cidade de Gramado/RS, começou oficialmente no início da noite do dia 12 de novembro, com o oferecimento de um coquetel de abertura, com o tema "Queijos do Sul". A confraternização inicial ocorreu no Bar Maggiore do Hotel Serrano, tendo como pano de fundo a interpretação ao vivo de consagradas músicas, ao som de um melodioso saxofone.

Na seqüência ocorreu a solenidade oficial de abertura, iniciada pelo Diretor Cultural da AMATRA-SP, Gabriel Lopes Coltinho Filho. A presidência dos trabalhos ficou com o Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz. Diversas autoridades compareceram a mesa dos trabalhos, entre elas o Min. Vice-Presidente do TST, Ronaldo Lopes Leal, o Vice-Presidente do TRT/SP, Pedro Paulo Teixeira Manus, o Juiz paulista

convocado no TST, Luiz Carlos Godói e os Presidentes da AMB (Rodrigo Collaço), ANAMATRA (José Nilton Pandelot), ANPT (Sebastião Caixeta), AMATRA-RS (Ary Marimom) e da AATSP (Cláudio Oliva). Tiveram assento à mesa, ainda, os gerentes da Agência do Banco do Brasil, do Fórum Rui Barbosa, Evaldo Borges e o gerente da Agência da Caixa Econômica Federal, Carlos Koda.



NOVO CÓDIGO DO

Por Gabriel

Boas conferências apresentam, logo na introdução, provocações sedutoras. De saída, fui provocado pela seguinte afirmação: a legislação portuguesa feita na década de 40 e 60 do século passado, já não dava mais conta do novo modelo de empresa atual, de um novo quadro tecnológico e social. As normas anteriores, que serviam a um modelo ultrapassado, deram lugar a um diploma consolidado, que retrata a necessária evolução histórica do direito do trabalho. Tendo em mente que um dos elementos da globalização pela qual passamos é justamente a uniformização de padrões em todos os países submetidos ao sistema capitalista, a provocação intelectual do conferencista seduziu a mim e a toda a platéia. E permaneceu assim, nesse tom de indagação constante, a cada novo elemento do direito do trabalho português que nos apresentava. Foi assim que o Professor Pedro Romano Martinez começou sua notável conferência no XXI Encontro da AMATRA-SP, em Gramado/RS.

Martínez é Doutor em Direito do Trabalho e Professor da Faculdade de Direito de Lisboa e da Faculdade de Direito da Universidade Católica. Sua autoridade para falar do Código do Trabalho Português vem de sua participação como responsável pela elaboração do projeto de lei, solicitado pelo governo e submetido à Corte Constitucional Portuguesa, tendo sido aprovado em 27 de agosto de 2003 e já em vigor.

Uma das bases do novo sistema normativo português, segundo Martinez, respeita algumas diretrizes importantes. A primeira delas é o da adaptabilidade, termo que encerra maior precisão, usado para substituir com vantagens, segundo o conferencista, o termo flexibilização, que pode dar margem a muitas críticas notórias. A adaptabilidade, como princípio, diz respeito a três aspectos: o objeto do contrato de trabalho, que requer uma atualização que atenda às diferentes formas empresariais modernas; o tempo de trabalho, admitindo a possibilidade de sua modulação; e localização da prestação do trabalho, que tem implicação direta com o desenvolvimento tecnológico pelo qual passamos. Como aspecto relevante, sublinhou a recorrência aos institutos do direito civil, abdicando da autonomia histórica procurada pelo direito do trabalho. Esse retorno ao direito civil, pretendendo um melhor entrosamento, busca dar dupla via tanto à legitimação do uso dos institutos atuais advindos das relações civis como a permissão de remissões aos institutos daquele ramo civil no cumprimento dos contratos de trabalho. Essa idéia, no Brasil, é motivo de debates acalorados. Outra diretriz do Código visa incentivar a utilização da contratação coletiva, que estava esquecida e deve ser fomentada no atual quadro de necessidades sociais e econômicas portuguesas. Não tenho dúvida de que estes são aspectos que merecem o operador do direito brasileiro uma profunda reflexão,

pois, é saudável deixar de lado qualquer traço de presunção intelectual, para entender que o caminho que outras nações tomam para resolver seus problemas é fonte valiosa de inteligência para a construção de soluções para nossos próprios problemas.

O Código Português decidiu pela existência de uma relação jurídica de trabalho entre empregado e empregador que tem perfil notadamente contratual, sinalagmático, abandonando a idéia de relação estatutária, de um estatuto de direitos dos empregados aos moldes do que existe em outros países, como na Espanha. E, decorrência destes elementos de responsabilidade, desdobra-se diversos outros direitos e obrigações das partes. Uma das obrigações que chama a atenção é o dever da empresa qualificar seus empregados, com acesso a cursos e instrumentos de desenvolvimento profissional, com horas específicas destinadas a esta formação, substituindo um dever anterior atribuído ao Estado.

No novo sistema português, o princípio da norma mais favorável foi revisto permitindo que os instrumentos coletivos estabeleçam condições menos favoráveis que as previstas na lei, salvo alguns imperativos inegociáveis, sinal de alto prestígio das negociações coletivas. Nesse ponto é interessante dizer que o Tribunal Constitucional português considerou constitucional o dispositivo.

Nos direitos de personalidade do trabalhador o

ANUAL DA AMATRA-SP!

Para Munhoz, que fez uma breve apresentação das palestras a serem ministradas durante todo o congresso, o evento seria extremamente importante para que todos os magistrados pudessem refletir, descansar e junto com os demais juizes, compartilhar experiências e idéias capazes de contribuir para a melhoria da qualidade de vida e profissional dos participantes.

Após a solenidade oficial ocorreu a exce-

lente conferência de abertura, ministrada pelo Professor da Universidade de Lisboa, Pedro Romano Martinez, com o tema "O Novo Código do Trabalho de Portugal". Presidiu os trabalhos o Ministro Ronaldo Lopes Leal.

Finalizando os trabalhos do primeiro dia de atividades, foi solenemente assinado o convênio entre a AMATRA-SP e o Instituto de Direito do Trabalho da Faculdade de Di-

reito da Universidade de Lisboa, pelo qual magistrados trabalhistas de São Paulo farão gratuitamente o curso de Pós-Graduação naquela instituição de ensino portuguesa (confira a íntegra na p. 17).

Todos os participantes e familiares puderam, ainda, conferir os encantos da noite de Gramado, em especial o Concerto de Abertura do Natal Luz, um dos maiores eventos natalinos do país.



Fotos: Arquivo AMATRA-SP

TRABALHO PORTUGUÊS

Lopes Coutinho Filho

Código é muito preciso: a exigência de exames médicos é regulamentada e são especificados quais resultados podem ser informados ao empregador. Ainda relativo aos direitos de personalidade, o Código proíbe a vigilância por meio de câmeras de vídeo, que devem ter outras finalidades para a empresa. Há limites legais impostos ao empregador sobre o controle que pode ter sobre as comunicações eletrônicas e acesso a internet de seus empregados. Considerando o fato de que no sistema português não pode haver dispensa imotivada, tal como no Brasil, foi mantido o contrato de experiência em regra de 90 dias e, sob certas condições, de até 250 dias. São admitidos contratos a termos de três a seis anos, tempos considerados longos pelo próprio expositor, mas justificados em face das severas restrições à dispensa sem justa causa pelo empregador, no ordenamento português. O teletrabalho, assim considerado o trabalho realizado fora da empresa, por meio de meios de comunicação, mereceu atenção importante, com regulação específica. Mantendo-se a regra de 8 horas diárias e 40 semanais, o novo Código permite a utilização de médias de prestação no horizonte de 6 meses a 1 ano, algo próximo ao nosso banco de horas brasileiro, com a diferença que o acordo pode ser individual, sem a necessidade de negociação coletiva e podendo cumular com horas extras.

Quanto à cessação do contrato de trabalho, um ponto interessante refere-se à possibilidade de

oposição do pequeno empregador, - com até 10 empregados-, à reintegração de empregados em cargo de direção, detentores de estabilidade.

Foi alterado também o padrão de indenizações gerais em função de danos causados pelo empregador ao empregado. Diferente do sistema tarifário anterior que era determinado fixamente pelo tempo de serviço, agora ficou a critério dos magistrados o arbitramento das reparações. Este aspecto preocupou especialmente os juizes em Portugal, pois tornou mais complexa a fixação dessas indenizações.

As negociações coletivas passaram por modificações importantes: anteriormente, se uma das partes não desejasse negociar, a convenção coletiva anterior vigoraria indefinidamente. Agora, não havendo desejo de negociação, o instrumento coletivo anterior caduca e impõe-se a arbitragem extrajudicial, seja voluntária ou obrigatória, imposta pelo Estado. Na arbitragem extrajudicial os árbitros não são necessariamente juristas, cada um escolhe um árbitro e os dois escolhidos, por sua vez, escolhem um terceiro, que compõem um colegiado.

Quanto ao direito de greve, os sindicatos de empregados devem apresentar um aviso prévio com previsão de serviços mínimos que serão executados durante o período de paralisação; não havendo acordo entre empregados e empregadores sobre esses serviços mínimos, o Governo pode fixá-los. Os instrumentos coletivos também podem prever uma cláusula de paz social, determinando

que, no período de vigência da regra coletiva, o sindicato dos empregados se compromete a não declarar nenhuma greve.

Foram todos os pontos interessantes que o Professor Martinez nos relevou aliados à sua capacidade excepcional como expositor, por sua clareza e fluência na articulação de suas idéias e justificativas, que conseguiu fomentar, em todos, o desejo de aprender mais sobre o novo sistema português. A generosidade do Professor também ficou demonstrada na assinatura do Convênio entre a Faculdade de Direito de Lisboa e a AMATRA-SP para as vagas anuais no curso de pós-graduação daquela instituição de ensino portuguesa, propiciando o efetivo aprofundamento no tema aos magistrados do trabalho de São Paulo.

Se as boas conferências começam com boas provocações intelectuais, posso dizer que a intervenção do Professor Romano é muito mais, pois instiga saber mais sobre o Novo Código Português. Como diria um bom português, "extraordinária, oh! pá!"

O colega Ismal Gonzáles disponibiliza gentilmente o Novo Código Português em seu site www.ismalsitelegal.com.br.

Gabriel Lopes Coutinho Filho
Juiz do trabalho da 2ª Região

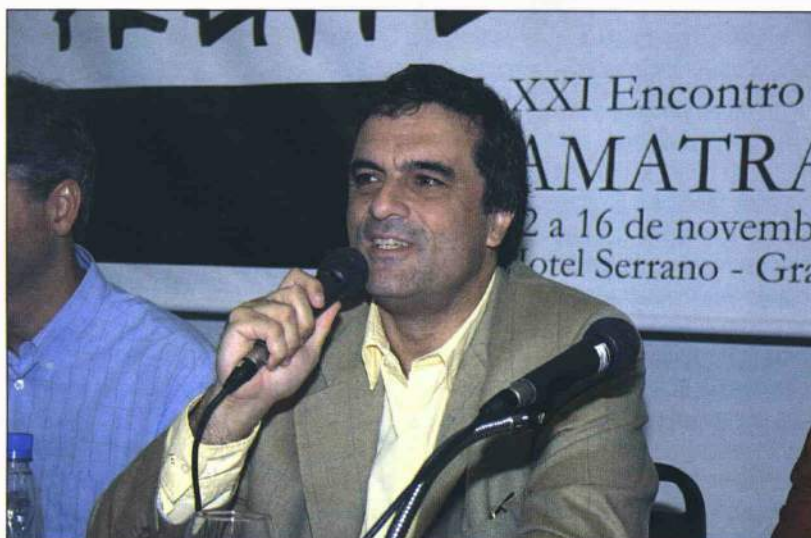
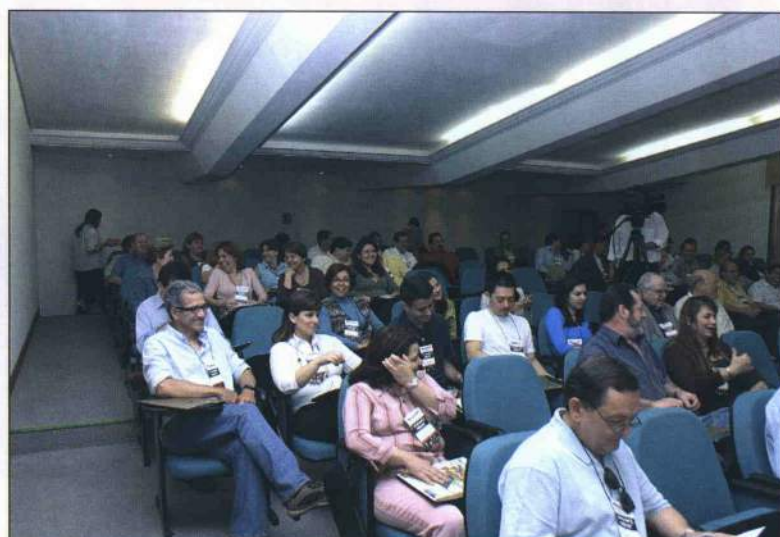


DOMINGO REPLETO DE

Exposição clara, envolvente, instigadora, reflexiva. Faltam adjetivos para qualificar a conferência do Professor e Deputado Federal pelo PT/SP, José Eduardo Cardozo, sobre "A Reforma do Judiciário e do Legislativo". Em plena manhã de domingo o auditório se encontrava repleto para acompanhar o árduo e valioso trabalho dos debatedores Saint-Clair Lima e Silva (Diretor de Benefícios da AMATRA-SP) e

Silvia Regina Galvão Devonald (juíza do TRT/SP), para enfrentar um expositor acostumado ao bom confronto de idéias. Rodrigo Collaço, Presidente da Mesa e também da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), achou importantíssima a discussão sobre os temas, que realçam a necessidade de atuação institucional das entidades representativas da magistratura. Após o almoço no Restaurante Garda, no

Hotel Serrano, os participantes do XXI Encontro Anual da AMATRA-SP foram apresentados com um City Tour em Gramado e Canela. Nas duas cidades, ligadas por uma avenida de 7 km de distância, puderam visitar o Lago Negro (uma estrutura artificial e que leva este nome devido às árvores negras originárias da Alemanha e que fazem o charme do ponto turístico); a Igreja Matriz de S. Pedro; a fábrica de chocolate Planalto



A REFORMA DO JUDICIÁRIO

Por **Saint-Clair Lima**

Através de exposição técnica e altamente elucidativa revelou-nos o Deputado Federal pelo Partido dos Trabalhadores e Professor de Direito, José Eduardo Cardozo, com a autoridade de quem preside a Comissão Especial da Reforma do Judiciário, todas as reais vertentes que culminaram com a reforma implementada através da Emenda Constitucional nr. 45/2004, e que ainda justificam alterações legislativas vindouras. Mostrando especial

atenção à condição dos hipossuficientes e preocupado com as distâncias históricas facilmente constatadas entre a compreensão média do cidadão comum, a atuação do Judiciário e seu acesso, empenhou-se o palestrante em descortinar seu ideário de Justiça efetiva como primado do bem comum.

Não se eximiu da responsabilidade advinda do mister público confiado pelas urnas e do atual vínculo partidário, sequer para confirmar a inde-

vida interferência dos grandes capitais na busca da previsibilidade das decisões judiciais e do enfraquecimento da Magistratura. Nada obstante, aprofundou a necessidade da atuação do Conselho Nacional de Justiça como órgão de controle em âmbito administrativo e, através de interessante posicionamento, a todos recordou que a criação do Conselho decorreu do isolamento e distanciamento do Judiciário em face do próprio

TRABALHOS CIENTÍFICOS E LAZER

(ampla variedade e sabores diferenciados); a Catedral de Pedra de Canela; o Alpen Park e a loja de fábrica da Black Bull, especializada em roupas de couro e onde os participantes puderam assistir um desfile de moda especialmente preparado para os participantes do passeio.

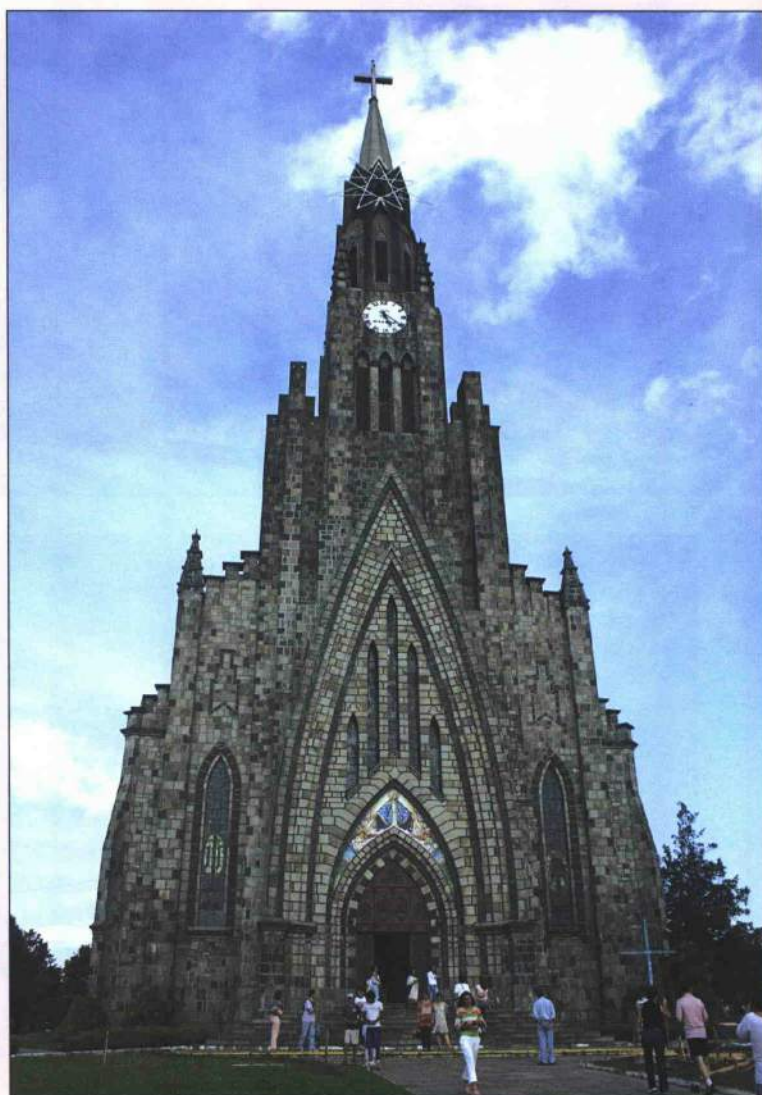
“Achei lindo conhecer com minha família um pouco mais da história do sul do País. O Rio Grande do Sul é rico em beleza, flora, vida

cultural e personagens”, disse a Vice-Presidente da AMATRA-SP, Sônia Maria Lacerda.

Para animar a noite, foi incluída na programação o “Domingo Sem Lei”, com a ida dos juízes e familiares ao Bill Bar – o local mais badalado da Serra Gaúcha – onde em meio ao boliche, bilhar, pista de dança, videokê e outros atrativos, puderam se divertir, cantar, jogar e dançar até de madrugada, conhecendo um pouco das atrações

que a cidade de Gramado oferece aos seus visitantes.

Sebastião Caixeta, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), elogiou a organização do evento, que segundo ele proporcionou “uma rica grade científica e interessantes atividades sociais, permitindo um justo equilíbrio ao encontro e permitindo valorizar o magistrado enquanto profissional e ser humano”.



Fotos: Arquivo AMATRA-SP

E DO LEGISLATIVO

e Silva

cidadão. Sob sua ótica, do quadro instalado resultou forçosa resposta à sociedade, e esta assim exigiu a criação do CNJ, em razão dos crescentes e rumorosos casos ocorridos em diversos tribunais nacionais. O conferencista encontrou ressonância na platéia ao rememorar a discutível recomendação do Colégio de Presidentes de Tribunais de Justiça, para que fosse descumprida a proibição do Conselho Nacional de Justiça à prática do nepotismo.

Sugeriu a aproximação do Judiciário ao cidadão para a retomada da credibilidade ocultada pelo distanciamento, citando o exemplo da Justiça Eleitoral, que mantém projeto de divulgação habitual de sua atuação nos mais variados meios de comunicação e obteve como resultado não somente os excelentes índices de boa execução de eleições, mas também a melhor razão de confiança de sua imagem pela população, fustigando a idéia corpo-

rativa de que a atuação imparcial do magistrado decorre apenas de seu isolamento da população destinatária da prestação do serviço público.

Saint-Clair Lima e Silva
Juiz do Trabalho da 2ª Região



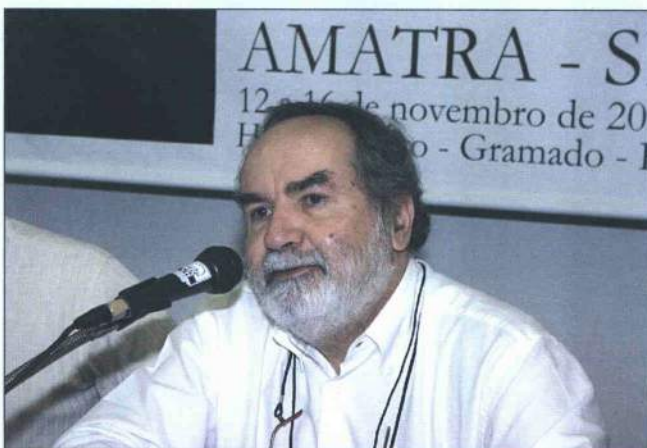
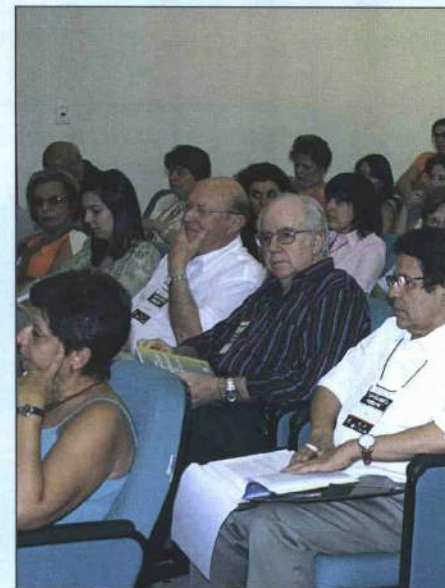
O terceiro dia de atividades científicas começou com a conferência "CNJ – Momento Atual e Perspectivas", ministrada pelo Juiz do Trabalho/RS Paulo Luiz Schmidt, ex-Presidente da AMATRA/RS e que também tem assento como conselheiro no Conselho Nacional de Justiça. Atuaram como debatedores a Vice-Presidente da AMATRA-SP, Sonia Lacerda, e o Juiz do Tra-

balho/SP Marco Antonio dos Santos. O presidente da APAMAGIS, Celso Limongi, dirigiu a mesa, também composta pela Diretora Social da AMATRA-SP, Tânia Bizarro, e pelo Diretor Cultural Gabriel Lopes. Os debates foram ricos e instigantes, envolvendo toda a platéia.

O segundo trabalho técnico da tarde esteve a cargo do jornalista especial da Folha

de São Paulo, Frederico Vasconcelos, com a conferência abordando "A Investigação Jornalística Sobre o Judiciário". Frederico é autor do livro "Juizes no Banco dos Réus, da Editora Publifolha

Conduziu os trabalhos o Presidente da ANAMATRA, José Nilton Pandelot, sendo debatedores o Presidente da AAT/SP, Cláudio Oliva e a Juíza do Trabalho/SP, Luciana



"CNJ – MOMENTO

Por **Vanda**

O Palestrante trouxe para o debate a visão lúcida de um conselheiro oriundo das fileiras da magistratura trabalhista. Destacou sobre a discussão que se trava há longos anos a respeito do controle social do Poder Judiciário, em especial na AMATRA da 4ª Região, cujos debates concluíam por uma proposta favorável a um órgão de controle, diferente do que restou adotado, porém, mais aberto e democrático.

Considera, Schmidt, que o Conselho é uma ponta de lança importante, se diferencia da estrutura tradicional dos Tribunais e se constitui em exercício democrático que o coloca como paradigma de

administração judiciária. Mencionou que superado o primeiro momento do novel órgão, a larga experiência de conselheiros em entidades de classe, como a Ordem dos Advogados do Brasil, trará uma nova perspectiva de canalização das energias para grandes temas nacionais, como a proposta da ADIN pela AMB sobre a quebra do pacto federativo pela quebra da autonomia dos poderes, questão decidida pelo Supremo Tribunal Federal de que não havia qualquer inconstitucionalidade.

Na elaboração do Regimento Interno, buscou-se para as estruturas judiciárias: transparência, democratização, acesso, abandono de linguagem

formal e abandono da própria formalidade dos ritos, com dois grandes eixos de atuação: a) a questão disciplinar; e b) a questão administrativa.

Frisou, o palestrante que nossas divergências no mundo real do Judiciário passam a se situar no grande contingente de juizes brasileiros e com a base de cima da composição dos Tribunais, a parte que passa a perder poder no Conselho a partir do momento em que se combate o subjetivismo, por exemplo, na questão da promoção por merecimento, acabando com um grande nicho de poder.

Não podemos ser ingênuos, diz Schmidt, de achar que o grande problema da falta de indepen-

ESPECIAL EM GRAMADO/RS

Carla Corrêa Bertocco.

Após o jantar no Buffet Du Chef, os congressistas do XXI Encontro Anual da AMATRA-SP tiveram o privilégio de conferir o show com a Banda Dublê - que é considerada a mais animada e divertida banda do Sul do País. Com muita agitação, o grupo demonstrou carisma e muito envolvimento com o público. Foi mais de uma hora

com versões de músicas conhecidas do público e que permitiu que todos dançassem o tempo inteiro.

Rita Lee, Rouge, Wando, Zezé di Camargo e Luciano, Sandy & Junior, Bro'z, entre outros artistas nacionais não foram esquecidos.

Foi grande a agitação na pista de dança durante e depois da apresentação do gru-

po musical, pois um DJ comandava a seleção musical que inspirava todos à diversão. Com perucas coloridas e outros acessórios que deram um brilho especial à festa, os participantes e as crianças dançaram e brincaram num ambiente de alegria e descontração, proporcionando agradáveis e inesquecíveis momentos que esquentaram a noite de segunda-feira.



Fotos: Arquivo AMATRA-SP



ATUAL E PERSPECTIVAS”

Ferreira da Cruz

dência dos juízes é a falta de independência externa, a falta de independência do poder econômico ou do poder político. Segundo sua vivência associativa o grande problema dos magistrados, especialmente dos de primeiro grau, é sua falta de independência interna. Daí a importância da Resolução nº 06 que determina sejam, as seções, públicas e que o voto seja motivado: isto é um direito elementar de qualquer jurisdicionado, porque não do juiz?

Esclareceu, o palestrante que é de tese mais radical. Um juiz que está na carreira é porque tem méritos e todos deveriam ser promovidos, respei-

tada a ordem de antiguidade e havendo recusa do juiz, deveria ser aberto procedimento administrativo para se averiguar, posto inadmissível haja recusa ao nome de um magistrado na promoção e fique por isso mesmo.

No que se refere à questão disciplinar, o I. Conselheiro, apontou “duas pedras no sapato dos juízes, principalmente dos de primeiro grau”: a advocatória e a revisão dos processos já julgados. Quanto a advocatória, entende que é uma competência de ordem constitucional e que precisa ser regulamentada. Relativamente à revisão do processo findo, alertou que as hipóteses são restriti-

vas para que o CNJ não se torne instância recursal ordinária de todas as decisões. Esclareceu que a questão revisional é específica para hipóteses muito claramente inspiradas na revisão criminal. No caso do Conselho é tanto para ratificar a condenação, quanto para absolver ou agravar, imperando o critério objetivo o que demanda a provocação que pode ser da parte mas não é automática.

Em sede disciplinar, obtemperou o palestrante, a Corregedoria do Conselho é supletiva, não substituindo a instância ordinária e, em muitas poucas oportunidades ou hipóteses o Conselho substituiu a Corregedoria dos Tribunais em relação aos juí-

zes de primeiro grau. Em relação aos juizes de segundo grau, "sabemos que não existe Corregedoria", posição que será ocupada pelo Conselho que será a Corregedoria ordinária dos juizes de segundo grau. Portanto, a ordem disciplinar é secundária para o Conselho, constituindo a questão administrativa seu grande desafio que se constitui na formulação de políticas públicas judiciárias para o Poder Judiciário.

O eixo de atuação é pela melhor utilização da informática, para que os noventa e seis Tribunais brasileiros comecem a falar entre si, disponibilizando-se todas as iniciativas particulares para que programas bem sucedidos sejam reunidos num banco de dados e todos possam acessar tais ferramentas, tornado-se capazes de gerenciar a si próprios.

Outra questão, diz respeito, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, em que todos os projetos que demandem despesas para o Judiciário têm que ser submetidos ao parecer de mérito do CNJ, como, por exemplo, a questão do novo plano de cargos e salários dos servidores. "Onde vai parar tudo isso"? diz admirado. Cita as dezenas de projetos de lei criando cargos em todas as instâncias do país. Asseverou ser difícil e complexa a elaboração de um parecer de mérito sem que se possa discutir as entranhas do próprio Tribunal.

O palestrante abriu parênteses com relação ao TST para a seguinte colocação: só temos o Conselho Superior da Justiça do Trabalho porque o TST se demitiu da função dele de ser o órgão de cúpula do Poder Judiciário Trabalhista. Argumentou que o TST concorre com os Tribunais em igualdade de condições, não em, condições muito superiores, sendo ilógico que formule o orçamento e o dispute com os TRT's. Apontou a falta de sentido em ser o TST um 25º TRT disputando com os demais quando vamos ver as condições administrativas, suas condições estruturais e vamos olhar os juizes convocados que só conseguem sobreviver com a ajuda dos TRT's. Alertou para o fato de que não terá sentido quando os novos 10 ministros compuserem aquela Corte, manter os convocados, porque na prática, a situação atual importa em dividir o trabalho entre 27 juizes e o poder entre 17, já que os convocados não votam.

Trouxe a lume a problemática das promoções, alertando que daqui a 120 dias os Tribunais deverão editar Resolução especificando os critérios objetivos para promover Juizes. Tal prazo é fatal e afasta a pecha de incoerência intrínseca que muitos apontam na Resolução gerando duas ordens de crítica: determina que a sessão seja pública com voto motivado e concede 120 dias para fixação dos critérios objetivos.

Como último tema o palestrante discorreu sobre o nepotismo e invocou o princípio da moralidade que veda a prática do nepotismo até o segundo grau, não considerado o parente concurrido, desde que não servisse ou estivesse diretamente subordinado ao agente determinante da

incompatibilidade. Em 1996 o TST editou a Resolução 398 estabelecendo que o nepotismo existiria dali para frente, até que o Supremo Tribunal Federal entendesse de forma diferente, não se caracterizando como tal as situações anteriores, com o que não concorda Schmidt, posto seria atribuir à situação, imoral, os benefícios do direito adquirido.

Assim, o CNJ ao editar a Resolução nº 7, tenta normatizar o artigo 37 da Carta Magna, uma vez que não é só não nomear parente até o terceiro grau, pois existem contratações precárias de pessoas jurídicas que ostentam como sócio o irmão do juiz ou a mulher do juiz; e, ainda, a questão da empresa submeter-se à licitação pública, já com uma reserva de emprego para a contratação de parentes de juizes. Os envolvidos na prática do nepotismo usam o argumento de que o Conselho não tem competência para tanto ou que extrapola ao legislar sem poderes, posto ser inaplicável o artigo 103-B. I (expedir atos regulamentares).

Finalizando, o ilustre palestrante listou as discussões em curso: a) regulamentação da Emenda Constitucional 45 – definir através de pesquisa quais são as normas que os Tribunais entendem auto-aplicáveis e o que carece de regulamentação, por lei ou por resolução; B) competência do CNJ de apresentar projeto de lei; C) PEC paralela do Judiciário: questões atinentes ao aumento do quinto promovível pela metade; questão administrativa dos Tribunais – questão da reeleição (entendida apenas para o mesmo cargo); D) órgão especial – eleição – fatia do quinto e matéria disciplinar; E) regulamentação do concurso para ingresso na magistratura; F) subsídios, incluindo a questão da ATS.

A primeira debatedora externou seu temor quanto à manutenção dos cargos do Conselho são políticos. Externou seu entendimento de que a competência escrita no Regimento Interno é muito maior que a mostrada durante a palestra. Citou vários artigos do Regimento, descrevendo a competência dos órgãos (plenário, presidência, corregedoria, comissão e secretaria geral), levantando a questão da irrecorribilidade das decisões, terminando por inquirir se a atuação do Conselho não terminará por criar conflitos entre os Tribunais e animosidades entre o Conselho e os Tribunais.

O segundo debatedor inquiriu quanto às medidas efetivas (estudos, cálculos, estatísticas) para se aferir as reais necessidades de cada Região; se está sendo retratado o quadro setorial, inclusive na questão de cargos, frisando que diferentes Regiões possuem diferentes demandas. Agitou, também, a questão da colocação do Conselho frente à mídia.

Vanda Ferreira da Cruz
Juíza aposentada da 2ª Região



IMPrensa E JUDICIÁRIO

Por Lúcio Pereira de Souza

A relação entre a imprensa e o Judiciário foi tema de palestra do jornalista Frederico Vasconcelos, apresentada aos juizes do Trabalho da 2ª Região, no terceiro dia do XXI Encontro Anual da AMATRA-SP, realizado este ano na bela cidade de Gramado/RS.

O jornalista, que é autor do livro "Juizes no Banco dos Réus", da Publifolha, mostrou a necessidade que o Judiciário possui de se aproximar mais da população, usando a imprensa como meio para tanto.

Em sua palestra, ficou evidente que o tempo é referência imprescindível ao papel de jornalista. "Furo de reportagem" é uma busca incessante do jornalista. Ocorre que a medida tempo, embora desejável, não pode se sobrepor à própria Justiça, razão por que imprensa e Judiciário não estão, em todas as ocasiões, no mesmo tom.

Outra questão abordada na palestra foi o financiamento e a própria fonte de renda da imprensa. Ao ser dirigida por empresas, a imprensa pode se desviar de sua finalidade pública, caso procure, em vez de divulgar os fatos que interessam à sociedade, manipular os em favor de interesses particulares. É o nó-górdio da imprensa, e muito mais quando as empresas, que atuam aí, passam por dificuldades financeiras, que podem levar ao enfraquecimento do interesse público em favor daqueles que as financiam, quer diretamente, através de anúncios, quer indiretamente de empréstimos financeiros.

Mas, além das divergências, ficou enfatizada a necessidade de maior aproximação entre a imprensa e o Judiciário. Até mesmo para que a imprensa possa melhor conhecer os institutos jurídicos, e, assim, passar ao grande público, com maior precisão o significado das decisões judiciais, que são amplamente divulgadas na mídia.

Como se vê, o caminho é íngreme, mas transitável.

Lúcio Pereira de Souza
Juiz do Trabalho
da 2ª Região



AMATRA-SP FIRMA CONVÊNIO COM A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

A AMATRA-SP assinou convênio com o IDT da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, durante o XXI Encontro Anual de Gramado. Por meio do convênio (texto adaptado abaixo) o IDT fornecerá isenção total de matrícula e mensalidade a juízes associados da AMATRA-SP na realização de seu curso de pós-graduação (economia de aproximadamente R\$ 13mil). O número é limitado a dois nos anos pares e um nos anos ímpares. A AMATRA-SP fornecerá, ainda, as passagens aéreas ida-e-volta para Lisboa e uma semana de hospedagem, para os selecionados. O curso tem duração de 12 meses e início em outubro de cada ano. A abertura do processo de seleção para o ano letivo 2006/2007, para dois associados, será em Fevereiro de 2006.

O Convênio foi assinado de modo solene pelo Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz; pelo Presidente do IDT, Professor Pedro Romano Martinez; pelo Diretor Cultural da AMATRA-SP, Gabriel Lopes Coutinho Filho; pelo Juiz Vice-Presidente do TRT/SP, Pedro Paulo Teixeira Manus; e pelo Vice-Presidente do TST, Ministro Ronaldo Lopes Leal.

“Esta é, sem dúvida, uma importantíssima conquista da Diretoria Cultural da AMATRA-SP, que proporcionará uma rica experiência profissional e de vida aos associados que forem selecionados para participar do curso”, afirmou Munhoz. Para o Diretor Cultural da AMATRA-SP, Gabriel Lopes, “O contato com o estudo do Direito Comparado, ao longo dos anos, contribuirá de modo sensível para a melhoria acadêmica de nossos juízes e maior compreensão do desenvolvimento do Direito do Trabalho em outros países, em especial na Comunidade Européia.”

Para o IDT será uma oportunidade de também agregar valor cultural ao seu curso, com ingresso de juízes já com alguma experiência no Judiciário brasileiro, além de possibilitar que os estudos lá realizados possam ter uma efetiva aplicação prática. Para o Presidente do IDT, Pedro Romano Martinez, “será notadamente muito interessante verificar a aplicação dos estudos realizados na elaboração de decisões judiciais e a influência que eles possam eventualmente ter na composição da jurisprudência, ao longo dos anos”.

CONVÊNIO CULTURAL E DE ESTÍMULO AO ESTUDO DO DIREITO DO TRABALHO

Considerando os bons laços de união que ligam os profissionais da área jurídica de Portugal e Brasil; Considerando que o contato e estudo do Direito Comparado é fundamental para a melhor compreensão da dimensão do Direito; Considerando que a troca de experiência entre magistrados brasileiros e professores e estudantes portugueses pode contribuir para o enriquecimento profissional das pessoas envolvidas; Considerando que a melhor compreensão recíproca dos regimes jurídicos dos dois países pode contribuir para o aprofundamento dos laços de união que ligam Brasil e Portugal; Considerando que é função institucional da AMATRA-SP e do IDT, nos limites de suas possibilidades, propiciar condições que facilitem e permitam a ampliação da discussão e estudo do Direito do Trabalho;

A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO e o INSTITUTO DE DIREITO DO TRABALHO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, decidem celebrar o presente CONVÊNIO CULTURAL E DE ESTÍMULO AO ESTUDO DO DIREITO DO TRABALHO, visando, em especial, permitir a participação de juízes do trabalho da 2ª Região nos cursos de Pós-Graduação promovidos pelo IDT, nos termos e condições que seguem:

- 1ª. O IDT concederá aos magistrados do trabalho da 2ª Região da Justiça do Trabalho do Brasil, associados à AMATRA-SP, isenção no pagamento das despesas com o curso de Pós-Graduação realizado anualmente na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- 2ª. A AMATRA-SP concederá ao seu associado selecionado uma passagem aérea, ida-e-volta, São Paulo-Lisboa e, ainda, um paco-

- te de 07 (sete) diárias de hotel em Lisboa.
- 3ª. As vagas destinadas aos magistrados do trabalho por conta deste convênio são limitadas a 02 (duas) no ano letivo de 2006/2007; 01 (uma) no ano letivo de 2007/2008, 02 em 2008/2009; 01 em 2009/2010 e 02 em 2010/2011.
- 4ª. As entidades poderão limitar ou suspender a execução deste convênio, a qualquer momento.
- 5ª. Havendo número maior de candidatos que as vagas disponíveis, a escolha do magistrado caberá ao IDT, após análise dos currículos dos inscritos, tendo preferência na realização do curso o magistrado que estiver há mais de 05 anos na magistratura; aquele que ainda não realizou curso no exterior e aquele que não esteja próximo de sua jubilação (5 anos).
- 6ª. O magistrado terá de disponibilizar gratuitamente e para fins acadêmicos, às duas entidades, os trabalhos científicos que produzir.
- 7ª. Os trabalhos científicos deverão trazer obrigatoriamente a abordagem da matéria nos regimes jurídicos de Portugal e Brasil.
- 8ª. Caso o magistrado escolhido seja reprovado no curso por faltas, negligência nos estudos, pela não realização de provas ou trabalhos, deverá reparar as entidades conveniadas, com os valores correspondentes ao custo corrigido das mensalidades, taxas, passagem aérea e outras despesas relacionadas, acrescidas da multa de 20% (vinte por cento).
- 9ª. Para efeito do quanto disposto na cláusula anterior, a AMATRA-SP poderá promover a cobrança do total devido, repassando ao IDT os valores que eventualmente lhe sejam devidos.

- 10ª. A operacionalização deste convênio comportará seis etapas, administradas pelas entidades conveniadas, visando a seleção dos candidatos e dispondo sobre o calendário aplicável.
- 11ª. Caberá aos candidatos providenciar os documentos legais exigidos e pagar as despesas e taxas correspondentes.
- 12ª. Para efeito do quanto disposto na cláusula 10ª, o IDT concede neste ato a autorização para abertura do processo de seleção de dois magistrados para o período letivo de 2006/2007.
- 13ª. A AMATRA-SP doará ao IDT, anualmente, um Manual de Direito do Trabalho, um Manual de Direito Processual do Trabalho, uma CLT comentada e um livro de Direito do Trabalho, todos atualizados e de autores nacionais.
- 14ª. A AMATRA-SP, ainda, remeterá ao IDT todas as suas eventuais publicações e fará esforços para obter doações de obras de outras entidades, editoras ou livrarias em favor da biblioteca deste.
- 15ª. As entidades signatárias se comprometem, nos termos de suas possibilidades, a estimular o intercâmbio jurídico entre Portugal e Brasil.
- 16ª. As entidades signatárias decidirão em conjunto no caso de dúvidas ou omissões decorrentes da aplicação deste convênio, cujas cláusulas serão interpretadas de modo restritivo.

E por estarem concordes com os termos do presente convênio, as partes por ele se comprometem e obrigam, assinando-o em quatro vias, durante o XXI Encontro Anual dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região, na Cidade de Gramado, Rio Grande do Sul, Brasil, em 12 de novembro de 2005.

DOIS TRABALHOS CIENTÍFICOS E UMA APRESENTAÇÃO TEATRAL

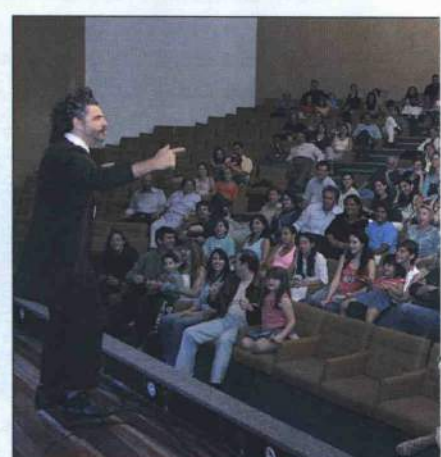
Os congressistas do XXI Encontro Anual da AMATRA-SP depois de desfrutarem da manhã livre e de um maravilhoso almoço no Restaurante Garda do Hotel Serrano, puderam dar início aos trabalhos científicos no último dia do Encontro.

A conferência "Direito do Trabalho - Um Olhar à Frente" foi ministrada pela Juíza do Trabalho/RS, Mestre em Direito e Doutora em Economia, Magda B. Biavaschi. Atuaram como debatedores o autor e juiz do

TRT/SP, Pedro Paulo Manus e a Juíza do Trabalho/SP, Juliana Santoni Borges. O Diretor Cultural da AMATRA-SP, Gabriel Lopes Coutinho Filho, foi o presidente de mesa. O Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz também compôs a mesa de debates. A Comissão do Jornal convidou a juíza Erotilde Ribeiro dos Santos Minharro para observar a apresentação da juíza Magda e assim transcrever para esta edição do jornal.

Para a segunda conferência esteve pre-

sente o Psicólogo, Antropólogo e Reitor da Universidade da Paz, Roberto Crema. Ele falou sobre "Justiça integral, ser humano integral". A Diretora Cultural Adjunta da AMATRA-SP, Maria de Fátima Zanetti atuou na conferência de encerramento como Presidente de mesa. Para compor a mesa, estavam presentes do Diretor Cultural da AMATRA-SP, Gabriel Lopes Coutinho Filho e o Presidente, José Lucio Munhoz. Para esta palestra, o juiz Fernando César T. França foi convidado para,



A professora Magda Biavaschi em empolgante palestra proferida no XXI Encontro Anual da AMATRA-SP apresentou-se como uma batalhadora pelo reconhecimento da importância da Justiça do Trabalho, justiça esta – a seu ver – construída a ferro e fogo na luta contra o liberalismo.

Destacou, dentre outros aspectos, o cenário perverso no qual o mundo do trabalho vive, onde os mercados assumem a supremacia e subjagam a questão social, a ponto de pessoas esclarecidas começarem a dar crédito àqueles que dizem que não há outro caminho senão o da economia, sob o argumento de que este é o movimento inexorável da globalização. É preciso desconstruir este mito.

Mister se faz olhar para frente – diz ela – e, olhar para frente significa rever o passado e buscar o porquê de estarmos nesta aparente cilada. É preciso encontrar a saída, o caminho do possível para reverter essa situação e recolocar as coisas em seus devidos lugares: a economia a serviço do Homem e não o oposto.

Na tentativa de buscar a saída desse labirinto a palestrante percorreu os principais movimentos históricos e seus representantes mais ilustres.

De início citou Maquiavel (século XVI) que em linhas gerais, entendia que a sociedade sem regulação causa avalanche sem fronteiras. Um exemplo atual que comprova esta tese são os distúrbios ocorridos na França, local que não possui política de integração dos imigrantes; assim,

a ausência da figura do Estado leva os menos favorecidos a utilizarem a força bruta contra os detentores do poder.

Já no século XVII, Thomas Hobbes, lutando contra os liberais que queriam uma sociedade de indivíduos (sem Estado), deixou claro que todos nós, num estado de natureza, somos utilitaristas, em outras palavras, somos egoístas, brigamos por migalhas e, quando possível somos lobos do próprio Homem, impondo nossa vontade individual aos menos fortes. Para que o Homem não se auto-destrua é necessário que os indivíduos abram mão da parcela de sua liberdade para que o Estado possa atuar. Trata-se de um pacto que deve se dar entre iguais, porque pacto entre desiguais é a supremacia do mais forte.

Mencionou a palestrante, ainda, Rousseau, que no século XVIII afirmou ser possível superar as desigualdades e as iniquidades por meio da liberdade positiva – esta entendida como a liberdade limitada por regras (direitos e deveres), em outras palavras, a liberdade submissa às leis; em oposição à liberdade negativa – própria dos liberais – que se alicerça na idéia de que é proibido proibir, de que não deve haver obstáculos à economia que se torna uma ágora sem diques.

Quanto à Marx, disse ela, este organiza as liberdades. A grande indústria do século XIX e seus capitalistas não querem mais regras, porque estas são obstáculos para se atingir o lucro máximo. Seres humanos são subjugados em

prol do capitalismo insaciável, que quer sempre, mais e mais, acumular riqueza abstrata. O mercado auto-regulado é o movimento insaciável do capital soberano, desregulado e sem freios. Resultado: sociedade completamente desconstituída. Foram necessárias duas grandes guerras para que a humanidade percebesse a necessidade da regulação Estatal.

Até Freud foi revisitado, visto ter sido ele quem destacou que a maioria é mais forte do que qualquer indivíduo isolado. Passamos a enxergar, desse modo, a necessidade da substituição do poder do indivíduo pelo poder da comunidade.

Para lançarmos um olhar à frente é preciso que não nos esqueçamos do passado. Toda a trajetória acima traçada serviu para que recordássemos todo o esforço de séculos, realizado para sairmos do movimento liberal e entrarmos no movimento social.

E o que é o Estado social? Nada mais é do que a resposta anti-liberal sintetizada no direito do trabalho. O direito do trabalho nasce com princípios próprios que o cimentam. Nasce de uma realidade social e luta contra a máxima de que todos são exatamente iguais, pois na verdade existe profunda desigualdade entre o capital e o trabalho. O direito laboral desigual para amparar, mormente se pensarmos no princípio primeiro que o embasa: princípio da proteção. Todos os demais princípios estão a ele amalgamados. O direito do trabalho briga para restringir a autonomia da vontade. Nasce por ação dos sindicatos, da igreja e até mesmo de alguns empresários.

DIREITO DO TRABALHO:

Por Erotilde Ribeiro

MARCAM O ÚLTIMO DIA DO XXI ENCONTRO ANUAL DA AMATRA-SP

com sua observação pessoal, melhor relatar a conferência do Professor Roberto Crema.

Festa teatral

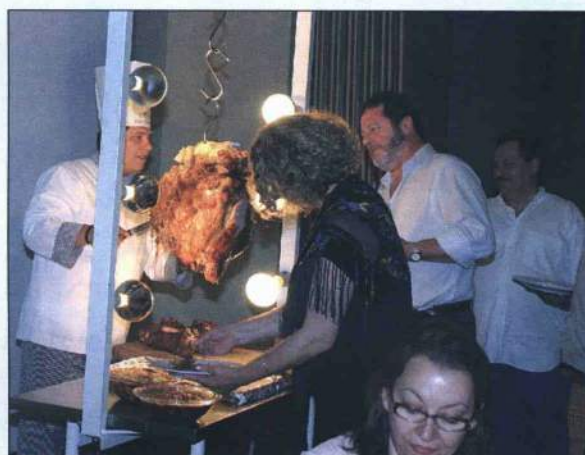
Encerrar o XXI Encontro Anual da AMATRA-SP em grande estilo. Este foi o objetivo da Diretoria para esse evento realizado em Gramado/RS. Para tanto, o melhor espetáculo do Rio Grande do Sul e que já está em cartaz há mais de 20 anos foi trazido para entreter os participantes. Trata-se de Tangos e Tragédias.

O show, com uma hora e meia de duração, permitiu uma interação significativa entre o público e os dois atores que interpretam os cidadãos do país chamado Sbórnica. Gargalhadas ecoavam pela platéia durante toda a apresentação. Músicas, sátiras atuais, brincadeiras com o público, muita esperteza para agir de improviso e o característico sotaque gaúcho – que faz toda a diferença na apresentação. Tangos e Tragédias foi inesquecível para todos os

participantes do XXI Encontro Anual da AMATRA-SP.

“Foi sensacional. O envolvimento dos atores com a platéia foi maravilhoso e serviu para darmos boas gargalhadas”, afirmou a Diretora Financeira da AMATRA-SP, Neyde Galardi.

Um jantar típico gaúcho também foi servido após o espetáculo para comemorar o sucesso e o encerramento do XXI Encontro Anual da AMATRA-SP.



Fotos: Arquivo AMATRA-SP

UM OLHAR À FRENTE dos Santos Minharro

Sob a óptica do palestrante a lógica fundacional e os princípios que sustentam o direito do trabalho não são exclusivos do direito material devendo ser estendidos também ao direito processual.

No Brasil, o direito do trabalho nasce somente em 1930, resultado da transição da sociedade rural para a sociedade industrial. Vargas opera uma ruptura a partir da visão do mundo (crise do Estado Liberal) e da visão interna (era preciso industrializar o país para romper com a monocultura).

De 1930 a 1980 o país deixou de ser um Estado ruralista e se transformou num país industrializado, graças à resposta desenvolvimentista dada pelos governantes de então. O lema da época era o de industrializar integrando. Entende a palestrante que o Brasil não copiou a Carta Del Lavoro que por ser uma carta de princípios acabou por abarcar a lógica protetiva, lógica esta que é a base do direito do trabalho e, por consequência, da legislação pátria.

A partir de 1988, com a Constituição Cidadã, foram priorizados os direitos fundamentais. Ordem econômica e ordem social fundiram-se no princípio da dignidade humana. Assiste-se à primazia da liberdade positiva, liberdade regulada pelo direito, livre iniciativa condicionada a uma existência digna. A Constituição Federal de 1988 finalmente idealiza um Estado social, Estado este perfeito no “mundo do dever ser”, mas que – infelizmente – não chegou a ser completamente implementado.

Isto porque os Estados Unidos, a partir da década de 70, passou a buscar a auto-afirmação pelo poder do dinheiro. Os países endividados começaram a sofrer com o aumento dos juros norte-americanos e, para fazer frente às crises financeiras, as nações empobrecidas passaram a apostar numa resposta liberal, ditada pelo governo estadunidense. Liberalismo negativo, ou seja, retornamos ao liberalismo sem freios, o que ficou patente na reunião do consenso de Washington, realizada em 1989, ocasião em que foram delineados os caminhos para o ressurgimento da supremacia dos mercados auto-regulados.

Nosso então presidente da república, Fernando Collor entra neste ideário e, seus sucessores, em especial Fernando Henrique, dão continuidade a esta política de ajuste fiscal. Economia com poupança, o que impede o crescimento econômico, justamente o oposto do que ocorre nos EUA, onde há efetivamente a intervenção do Estado na economia.

Chegamos ao ápice do liberalismo ao privatizarmos a administração da justiça, com a edição da lei criando as comissões de conciliação prévia.

Enfim, o que se pode fazer para que os princípios que regem o direito do trabalho sejam colocados em prática e saiam do campo do dever ser?

Sugere a palestrante alguns caminhos para retomarmos a trajetória do desenvolvimento com integração e para que finalmente a economia volte a ser posta a serviço do Homem. São eles:

- 1 - Os princípios do direito do trabalho são sua razão de ser. Têm lógica própria. Rompem com a lógica liberal. Princípios são normas.
- 2 - A reforma da Justiça do Trabalho não pode prescindir do papel do Estado.
- 3 - Em toda reforma deve ficar explícito que deve haver um estatuto jurídico extensivo a todos.
- 4 - Não é flexibilizando que obteremos a retomada do pleno emprego e da competitividade.
- 5 - O poder judiciário não pode ser substituído por instâncias privadas.
- 6 - Facilitação do acesso à Justiça.
- 7 - A ampliação da Justiça do Trabalho pode ter um efeito perverso, devendo a mudança ser interpretada à luz dos princípios próprios de nossa Justiça Especializada.
- 8 - Toda reforma não pode ter como objetivo a redução do custo, mas sim a retomada do pleno emprego com a retomada da economia.

Concluiu citando Machado de Assis: “As coisas estão difíceis. São tão difíceis as coisas . . .”

Erotilde Ribeiro dos Santos Minharro
Juíza do Trabalho da 2ª Região



JUSTIÇA INTEGRAL, SER HUMANO INTEGRAL: UMA MUDANÇA DE PARADIGMAS

Por Fernando César T. França

Na terça-feira, 15 de novembro, dia em que o povo brasileiro comemora a proclamação da República, o professor Roberto Crema, psicólogo, antropólogo e Reitor da Universidade da Paz, assumiu a condução dos trabalhos para proferir a conferência de encerramento do XXI Encontro Anual da AMATRA-SP. Sob o clima ameno do fim de tarde primaveril da Serra Gaúcha, o Professor Crema discorreu a respeito da "Justiça Integral, Ser Humano Integral". Minha atenção, pautada pelo secular procedimento cartesiano que busca encadear idéias claras e distintas, surpreendeu-se com o que aconteceria a seguir. Esperava digressões sobre o que é a Justiça, o ser humano e suas inter-relações, definições conceituais a serem construídas pelo olhar analítico de um cientista. Mas, não foi bem isso que ouvimos. Ouvimos sim um acadêmico, talhado na cartilha da ciência, mas que se preocupa e nos conchama a refletir sobre os limites e encruzilhadas que a cultura positiva e científica pode nos conduzir. Logo percebi que o professor não nos definiria os objetos, não dissecariam seus elementos constitutivos, pois discorreria sobre a necessidade da mudança de paradigmas em um mundo em crise. Mudança na qual a noção de integralidade, de completude, de comunhão entre o corpo e a mente, entre o físico e o conceitual ocupam o centro. De fato, o professor Crema nos falou menos sobre os objetos subjacentes aos substantivos "Justiça" e "ser humano" e mais sobre a relação, o movimento em direção a (...) anunciado pelo adjetivo "integral".

"Integral" adjetivo que o Dicionário Aurélio define como *Total, inteiro, global* nos conchama a uma visão sintética do mundo, integralidade, um pensar globalmente a sustentar com mais propriedade e segurança nossos agires locais. Ainda que alguns proclamem nossa época pelo epíteto "pós-modernidade", de fato vivemos sob o paradigma instaurado pela modernidade européia a qual, na esteira do projeto colonialista dos séculos XVI e XVII marcaria a construção das sociedades americanas e ao final do século XVIII e durante o XIX incidiria com virulência sobre as civilizações da África e da Ásia. O projeto moderno se assenta sobre a separação entre mente e corpo, sujeito e objeto de extração cartesiana; tem como método o esquadramento da natureza pela prática científica com vistas à dominação, sintetizado no lema de Francis Bacon "saber é poder"; é sustentado pelo ideal capitalista da máxima exploração dos recursos, a quem serve diretamente criando novas formas de acumulação como o mundo fabril e o recente universo informático; criou uma sociedade dividida em classes cujo valor primordial é a moeda, o valor dinheiro acima e subjugando todos os demais. "*A burguesia despojou de sua auréola todas as atividades até então reputadas veneráveis e encaradas com piedoso respeito. Do médico, do jurista, do sacerdote, do poeta, do sábio fez seus servidores assalariados. A burguesia rasgou o véu de sentimentalismo que envolvia as relações de família e reduziu-as a simples relações monetárias*". (K. Marx e F. Engels, Manifesto Comunista, escrito em dezembro de 1847).

Como refere o professor Crema, o mito que melhor define a modernidade é a figura de Fausto, como sujeito dotado de ambição desmedida, ser sequioso de conhecimento e poder que vende sua alma a Mefistófeles para atingir seu intento. Herdeiros de uma era fáustica somos constantemente segmentados em nossos corpos e vivências, somos redu-

zidos ao mínimo (veja como a medicina tradicional trata da doença nos órgãos e pouco se dedica à saúde global do corpo!). Para dominar a natureza, expandir nossos mercados e acumular riquezas submetemo-nos ao *diá-bolos*, à fragmentação e à especialização dos saberes e de nossas experiências. É certo que sem o método científico que objetiva o mundo para dissecá-lo em infindáveis procedimentos de análise, nós não alcançaríamos o atual padrão tecnológico. Das viagens espaciais à Internet, passando pela tomografia computadorizada e pelo arsenal de fármacos que preserva a saúde e a vitalidade de nossos corpos, são todas conquistas do pensar que objetiva, separa, quantifica e analisa. Jamais em sua aventura terrestre a humanidade teve tantas condições que permitem viver mais e em melhores condições. Somos dependentes deste aparato artificial que construímos para nos abrigar. Retornar pura e simplesmente à vida frugal e brutal de nossos ancestrais sem energia elétrica, meios de comunicação e antibióticos não é solução, mas retrocesso.

De onde então emerge o mal-estar de nossa civilização? Em primeiro lugar, desponta na consciência de que o avanço tecnológico não nos trouxe ou veio acompanhado de igual aprimoramento nos sistemas de convivência e organização social. O aumento da riqueza e do capital circulante não trouxe ganhos para parcela considerável de nossos semelhantes, eis que centenas de milhões de pessoas buscam sobreviver na linha da pobreza e outro tanto de centenas se engalfinha em condições de completa privação que os especialistas denominam apenas por miséria. A exclusão é brutal e planetária, cujas cifras atuais fariam corar o mais perverso dos Mefistófeles. Veja-se, por exemplo, as condições de vida na África plasmada na tela do cinema pelo excelente filme *O Jardineiro Fiel* de Fernando Meirelles. A maioria morre de fome enquanto a minoria morre de medo de quem morre de fome!

Mas, o mal-estar não está apenas no medo do outro, da alteridade absoluta do excluído e dos focos de resistência da cultura tradicional que por vezes se rebelam de maneira irracional, alucinada e explosiva como no dia 11 de setembro de 2001. Há um outro pavor, insidioso e perverso que está muito próximo, pois habita nossos viveres e sentidos. Refiro-me à crise neurotizante de identidade própria à cultura narcisista de nossos dias. A esta cultura do plástico e do descartável que venera a estética do parecer sempre jovem. A esta infantilização do comportamento que transforma nossas vivências mais íntimas e importantes como o amor e a amizade em um playground de paixões à venda ou para locar. A esta deificação do ato de consumir como finalidade em si que nos faz perder o valor de simplesmente estar com (...), viver com (...), enfim, com-paixonar-se. O inimigo está em nós, revela-se nessa luta incessante entre a busca de prazeres vãos e o medo de perder-se na solidão do ego narcisista. É quando surge o espírito mau das múltiplas formas de neurose e seu contraponto não menos perverso: a busca incessante pela normalidade. Aqui, mais uma vez o professor Crema surpreende, pois enquanto esperava digressões sobre as faces da neurose contemporânea, ele identifica como doença terrível de nosso tempo a "Normose". Esta patologia da normalidade, nosso outro com sinais invertidos, este totem íntimo que consome

diuturnamente nossas energias, escraviza-nos. Somos doentes de normalidade, ou seja, padecemos nessa busca incessante para nos integrar a um mundo que de fato e desde a origem segrega e separa. Normalizar em um ambiente artificial e desagregador implica no sufocamento da pulsão criativa, na burocratização de experiências superficiais refletidas nas vitrines do Shopping Center. A normose aparece como fundamento sistêmico do agir no mundo próprio ao capital tecno-científico. Integrar-se perfeitamente na desagregação é mais do que assustador, é a estagnação evolutiva do ser humano.

Lembro-me de Platão, filósofo grego e pai fundador do que se costuma denominar pensamento ocidental, ao discorrer sobre o que definia a atitude e a mente daqueles homens inovadores que criaram a filosofia quase dois séculos antes de seu apogeu na Atenas democrática; e a definia por "Espanto", "Assombro", "Sobressalto" diante do mundo e dos outros, mas também "Admiração". Trata-se de um sentir que é ação, e, simultaneamente, reflexão a indagar o mundo, a perguntar-se sobre o que é estar no mundo; mas, principalmente, a uma atitude de não resignação, pois recusa dar assentimentos imediatos às coisas sem considerar, sem provocar.

Como exortou o professor Crema, é preciso investir nos talentos que cada um de nós possui. É preciso transgredir o senso comum, superar as amarras da normose, pois não nascemos humanos, nós nos tornamos humanos através de esforços e superações; somos uma mistura de genes e de aventura. Ou como diria Nietzsche, uma ponte fragilmente estendida sobre o abismo. Da crise instaurada pela vitória do procedimento dia-bólico que abafa a natureza pulsante dos sujeitos tornando-os objetos, que disseca para classificar e normatizar, o professor propõe recuperarmos a dimensão do Simbólico; o *syn-bolos* que permite unir, agregar, solidarizar, deve orientar a técnica e a ciência. O Símbolo que ultrapassa a inocência do racionalismo ingênuo, pois conchama a uma experiência de comunhão e de vastidão da alma, que não está fora ou aliena-se das coisas, já que se instaura nas coisas deste mundo no centro do espaço público. É preciso, pois, recuperar o projeto humano como projeto integral. E como na iconografia tradicional que representa a figura do Buda dotado de grandes orelhas, é preciso não só ouvir o outro, mas, sobretudo, aprender a escutá-lo. O ouvir esgota-se no interpretar. Antes de falar de amor é preciso escutar, ou seja, introduzir uma "escuta" no sistema da norma e da lei que agregue a dimensão do simbólico, que nos faça refletir, integrar-se, solidarizar-se e que aponte para uma superação da mônada narcisista; que nos oriente ante o espanto e a admiração; que resgate as múltiplas dimensões do sujeito, hoje degenerado em mero objeto. Nesse contexto, o que é a pessoa justa, senão a pessoa inteira, verdadeira, que resgatou sua grande alma. E lembrando Fernando Pessoa — "*não sei aonde vou; não sei onde estou; só sei que não vou por aí!*".

Fernando César T. França
Juiz do Trabalho da 2ª Região



Veja as recentes alterações legislativas e as decisões mais importantes dos tribunais

SÚMULAS DO TST

Conforme já mostrado, o Tribunal Superior do Trabalho mudou a sua jurisprudência. Os antigos "Enunciados" passaram agora a ser chamados de "Súmulas". E houve mudança em vários conteúdos.

Tem-se atualmente:

- 1 - Súmulas do Tribunal Superior do Trabalho;
- 2 - Orientação Jurisprudencial do Tribunal Pleno;
- 3 - Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 1;
- 4 - Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 1 - Transitória;
- 5 - Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais 2;
- 6 - Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Coletivos;
- 7 - Precedentes Normativos.

As principais mudanças foram:

a) Súmula nº 100: Ação rescisória. Decadência.

- I - O prazo de decadência, na ação rescisória, conta-se do dia imediatamente subsequente ao trânsito em julgado da última decisão proferida na causa, seja de mérito ou não.
- II - Havendo recurso parcial no processo principal, o trânsito em julgado dá-se em momentos e em tribunais diferentes, contando-se o prazo decadencial para a ação rescisória do trânsito em julgado de cada decisão, salvo se o recurso tratar de preliminar ou prejudicial que possa tornar insubsistente a decisão recorrida, hipótese em que flui a decadência a partir do trânsito em julgado da decisão que julgar o recurso parcial.
- III - Salvo se houver dúvida razoável, a interposição de recurso intempestivo ou a interposição de recurso incabível não protraí o termo inicial do prazo decadencial.
- IV - O juízo rescindente não está adstrito à certidão de trânsito em julgado juntada com a ação rescisória, podendo formar sua convicção através de outros elementos dos autos quanto à antecipação ou postergação do "dies a quo" do prazo decadencial.
- V - O acordo homologado judicialmente tem força de decisão irrecorrível, na forma do art. 831 da CLT. Assim sendo, o termo conciliatório transita em julgado na data da sua homologação judicial.
- VI - Na hipótese de colusão das partes, o prazo decadencial da ação rescisória somente começa a fluir para o Ministério Público, que não interveio no processo principal, a partir do momento em que tem ciência da fraude.
- VII - Não ofende o princípio do duplo grau de jurisdição a decisão do TST que, após afastar a decadência em sede de recurso

ordinário, aprecia desde logo a lide, se a causa versar questão exclusivamente de direito e estiver em condições de imediato julgamento.

VIII - A exceção de incompetência, ainda que oposta no prazo recursal, sem ter sido aviado o recurso próprio, não tem o condão de afastar a consumação da coisa julgada e, assim, postergar o termo inicial do prazo decadencial para a ação rescisória.

IX - Prorroga-se até o primeiro dia útil, imediatamente subsequente, o prazo decadencial para ajuizamento de ação rescisória quando expira em férias forenses, feriados, finais de semana ou em dia em que não houver expediente forense. Aplicação do art. 775 da CLT.

X - Conta-se o prazo decadencial da ação rescisória, após o decurso do prazo legal previsto para a interposição do recurso extraordinário, apenas quando esgotadas todas as vias recursais ordinárias.

b) Súmula nº 101: Diárias de viagem. Salário.

Integram o salário, pelo seu valor total e para efeitos indenizatórios, as diárias de viagem que excedam a 50% (cinquenta por cento) do salário do empregado, enquanto perdurarem as viagens.

c) Súmula nº 102: Bancário. Cargo de confiança.

I - A configuração, ou não, do exercício da função de confiança a que se refere o art. 224, § 2º, da CLT, dependente da prova das reais atribuições do empregado, é insuscetível de exame mediante recurso de revista ou de embargos.

II - O bancário que exerce a função a que se refere o § 2º do art. 224 da CLT e recebe gratificação não inferior a um terço de seu salário já tem remuneradas as duas horas extraordinárias excedentes de seis.

III - Ao bancário exercente de cargo de confiança previsto no artigo 224, § 2º, da CLT são devidas as 7ª e 8ª horas, como extras, no período em que se verificar o pagamento a menor da gratificação de 1/3.

IV - O bancário sujeito à regra do art. 224, § 2º, da CLT cumpre jornada de trabalho de 8 (oito) horas, sendo extraordinárias as trabalhadas além da oitava.

V - O advogado empregado de banco, pelo simples exercício da advocacia, não exerce cargo de confiança, não se enquadrando, portanto, na hipótese do § 2º do art. 224 da CLT.

VI - O caixa bancário, ainda que caixa executivo, não exerce cargo de confiança. Se perceber gratificação igual ou superior a um terço do salário do posto efetivo, essa remunera apenas a maior responsabilidade do cargo e não as duas horas extraordinárias além da sexta.

VII - O bancário exercente de função de confiança, que percebe a gratificação não inferior ao terço legal, ainda que norma coletiva contemple percentual superior, não tem direito às sétima e oitava horas como extras, mas tão-somente às diferenças de gratificação de função, se postuladas.

d) Súmula nº 122: Revelia. Atestado médico.

A reclamada, ausente à audiência em que deveria apresentar defesa, é revel, ainda que presente seu advogado munido de procuração, podendo ser ilidida a revelia mediante a apresentação de atestado médico, que deverá declarar, expressamente, a impossibilidade de locomoção do empregador ou do seu preposto no dia da audiência.

e) Súmula nº 128: Depósito recursal.

I - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso.

II - Garantido o juízo, na fase executória, a exigência de depósito para recorrer de qualquer decisão viola os incisos II e LV do art. 5º da CF/1988. Havendo, porém, elevação do valor do débito, exige-se a complementação da garantia do juízo.

III - Havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide.

f) Súmula nº 132: Adicional de periculosidade. Integração.

I - O adicional de periculosidade, pago em caráter permanente, integra o cálculo de indenização e de horas extras.

II - Durante as horas de sobreaviso, o empregado não se encontra em condições de risco, razão pela qual é incabível a integração do adicional de periculosidade sobre as mencionadas horas.

g) Súmula nº 139: Adicional de insalubridade.

Enquanto percebido, o adicional de insalubridade integra a remuneração para todos os efeitos legais.

h) Súmula nº 159: Substituição de caráter não eventual e vacância do cargo.

I - Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, inclusive nas férias, o empregado substituído fará jus ao salário contratual do substituído.

II - Vago o cargo em definitivo, o empregado que passa a ocupá-lo não tem direito a salário igual ao do antecessor.

Paulo Kim Barbosa é Juiz Titular da 30ª VT-SP, bacharel pela USP, mestre pela PUC-SP e professor da UNIB.



FORÇA-TAREFA EM SÃO PAULO

Por **Rodrigo Lacerda Carelli**

No mês de agosto do corrente ano foi instalada força-tarefa nacional, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, cuja área de atuação corresponde ao âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com apoio da Delegacia Regional do Trabalho, INSS e Ministério Público Federal, para combate às fraudes à relação de emprego com a utilização de cooperativas de mão-de-obra. Esta força-tarefa terá, a princípio, a duração de seis meses, podendo ser prorrogada.

Tal iniciativa se deu pela constatação de que as fraudes em nível nacional estavam acontecendo com entes disfarçados de cooperativas tendo como origem justamente na capital de São Paulo, devido, talvez, à condição de motor econômico do Brasil. Estas cooperativas estão se alastrando pelo Brasil afora, com criação de filiais e escritórios, com o fim de fornecer mão-de-obra precarizada a empresas, que muitas vezes são convencidas pelo discurso de redução milagrosa de custos para contratação de pessoal.

Assim, a Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes na Relação de Emprego, com apoio da Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Sandra Lia Simón, decidiu que a melhor estratégia para o combate nacional dessa forma de exploração do trabalho humano seria cortá-la pela sua raiz, devendo, então, ser combatida na sua origem, ou seja, na capital de São Paulo.

Cinco Procuradores do Trabalho oriundos do Rio de Janeiro, Bauru, Belo Horizonte, Curitiba e João Pessoa passaram a executar seus trabalhos também na capital paulistana, juntando-se aos seis membros (que em breve se tornarão sete) do Ministério Público do Trabalho especializados na matéria com lotação na PRT 2ª Região. Dentre as atividades da força-tarefa está a realização de inspeções com a Fiscalização do Trabalho em grandes empresas que estão substituindo seus trabalhadores registrados por mão-de-obra fornecida por cooperativas, tendo sido realizadas até o momento diversas, tendo sido encontrados cerca de seis mil trabalhadores com seus di-

reitos burlados. Desses, mais de quatrocentos já foram registrados e vários termos de ajustamento de conduta estão em fase de negociação.

Foram ajuizadas mais de vinte ações civis públicas na Justiça do Trabalho, tendo sido obtidas algumas liminares. Os réus nas ações civis públicas são, além das cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, as empresas contratantes (reais beneficiadas com a burla dos direitos trabalhistas e dos tributos previdenciários), bem como os dirigentes das cooperativas. Os pedidos nas ações civis públicas são aqueles necessários a obstar a prática lesiva aos direitos sociais dos trabalha-

dores, como: em relação às cooperativas, a obrigação de não-fazer de não fornecer trabalhadores subordinados para empresas; em relação aos tomadores, a obrigação de não-fazer de não contratar trabalhadores subordinados por intermédio de sociedades cooperativas; e em relação aos dirigentes das cooperativas, não criar, participar ou dirigir sociedade cooperativa que tenha como fim o fornecimento de mão-de-obra.

Em verdade, a má-aplicação do art. 442, parágrafo único, gerou essa idéia paradoxal de cooperativa de fornecimento de mão-de-obra. Uma verdadeira sociedade cooperativa não pode ter como fim o fornecimento de mão-de-obra, eis que transformaria o trabalho em mercadoria, o que contraria o primeiro princípio da Constituição da Organização Internacional do Trabalho (Declaração da Filadélfia de 1944). Uma legítima cooperativa de trabalho é a reunião

de trabalhadores detentores dos meios de produção que realizam seu trabalho de forma autônoma. Eles, detendo os meios de produção, aliados com sua força de trabalho, geram riqueza, constituem uma atividade econômica e, assim, geram postos de trabalho

para si mesmos. Ao contrário, uma cooperativa de mão-de-obra não cria e nunca criou um só posto de trabalho. Em realidade, ocupa postos de trabalho já existentes por quem os criou de fato, as empresas, precarizando estas vagas de labor. Aí reside a perversidade: sob o discurso de geração de trabalho, o que acontece é a geração de desemprego, já que para os postos de trabalho ocupados deveriam, pela lei, estar sendo contrata-

dos trabalhadores com carteira assinada e todos os direitos sociais respeitados.

O trabalho do Ministério Público do Trabalho, como das demais entidades que apóiam a força-tarefa, e da mesma forma a Justiça do Trabalho nada mais estão fazendo do que cumprir a Recomendação nº 193, expedida na Conferência Internacional do Trabalho de 2003, que impõe aos Estados Membros a "garantir que cooperativas não sejam criadas, ou utilizadas para o não-cumprimento da legislação trabalhista ou utilizadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas", e "combater pseudo cooperativas violadoras de direitos dos trabalhadores, garantindo que a legislação trabalhista seja aplicada em todas as empresas.". Vê-se, destarte, que a fraude por meio de cooperativas de trabalho é uma preocupação explícita da comunidade internacional.

Assim, para a defesa do verdadeiro Cooperativismo e do Direito do Trabalho, cabe tanto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público do Trabalho dar a resposta que a sociedade almeja, qual seja impedir o alastramento de fraudes como essas e garantir a fruição dos direitos fundamentais do trabalhador.

Uma verdadeira sociedade cooperativa não pode ter como fim o fornecimento de mão-de-obra, eis que transformaria o trabalho em mercadoria, o que contraria o primeiro princípio da Constituição da Organização Internacional do Trabalho (Declaração da Filadélfia de 1944)

Dentre as atividades da força-tarefa está a realização de inspeções com a Fiscalização do Trabalho em grandes empresas que estão substituindo seus trabalhadores registrados por mão-de-obra fornecida por cooperativas, tendo sido realizadas até o momento diversas, tendo sido encontrados cerca de seis mil trabalhadores com seus direitos burlados

Rodrigo Lacerda Carelli
Procurador do Trabalho e
Coordenador da Coordenadoria
Nacional de Combate às Fraudes nas
Relações de Emprego (CONAFRE) –
Ministério Público do Trabalho



O ENCONTRO ENTRE O VELHO, O MÉDIO E O NOVO SOBRE OS PRINCÍPIOS DE GRAMADO – DO FIM PARA O COMEÇO

Por Regina Maria Vasconcelos Dubugras

Se o sertão vai virar mar e o mar vai virar sertão, ainda não sabemos, mas, que a história muda seu curso e o que era jovem hoje é antigo, isto já tivemos a chance de concluir. Apesar de estarmos na era das contradições e dentro de uma perspectiva de que estas também ajudam a evoluir o mundo e até retratam o dinamismo no pensamento e nas idéias, temos que admitir que alguns conceitos mudam tão rápido que nem o processo mais eficaz de reciclagem mental consegue acompanhar. Assim, se faz necessária uma análise holística das transformações.

Eu me refiro especificamente ao papel do ESTADO como regulador das relações de trabalho. Não faz muito tempo, imperava a teoria de que o Estado brasileiro era demasiadamente interventor nas relações do trabalho, guiado e respaldado pela CLT que tinha como base a “carta del lavoro” italiana de cunho fascista. Apregoava-se que o Estado deveria se afastar um pouco mais permitindo o desenvolvimento da autonomia coletiva privada, estimulando a auto-composição como fonte de direitos e forma de solução de conflitos, almejando-se, definitivamente, a liberdade sindical, tão bem alicerçada e defendida pela Organização Internacional do Trabalho. A CUT e seus afiliados, surgia como a grande expressão da modernidade sindical com suas bandeiras em favor da pluralidade, do incremento da negociação coletiva e contrária ao nefasto imposto sindical. O Poder Normativo da Justiça do Trabalho parecia ser uma expressão intervencionista de desrespeito a tripartição de poderes que esvaziava a auto-composição.

Ultimamente, tenho tido a impressão que tudo isto está mudando e que não serve mais pano de fundo das manifestações de grande parte dos que expressam suas reflexões e conclusões a respeito do tema. A exigência constitucional de “comum acordo” para o acionamento do Poder Normativo, as críticas ao projeto de reforma sindical e o receio da negociação coletiva diminuir os direitos assegurados pelas fontes Estatais de regulação das condições de trabalho, têm levado a uma grande revalorização e até aclamação da intervenção do Estado, atribuindo-se inclusive rótulos de neoliberal a todos que defendem as aspirações anteriormente consideradas compatíveis com as normas da OIT.

Ouvimos no Encontro de Gramado excelente exposição do resumo de uma tese de doutorado onde a “questão” era demonstrar que a CLT

não reproduz a carta italiana chamada “del lavoro” e que não é hora para mudanças legislativas, como assim interpretei.

Eu fiquei pensando sobre todas estas tendências e retornos e me surgiu uma indagação sobre qual seria o vetor de tão acentuada mudança. Será mesmo de cunho ideológico a ponto de afirmar que quem defendia a autonomia coletiva privada estava comprometido com as idéias dos neo-liberais, ainda que sem saber? Ou será que o desapontamento com o resultado da atuação dos protagonistas sindicais levou ao descrédito no instituto, a ponto de negar sua funcionalidade para defender o “deixa como está” pôr medo de ficar pior? Negar a eficácia do instituto da autonomia coletiva privada seria a melhor forma de admitir que o sindicalismo no Brasil não caminha pelos trilhos almejados?

Dentro desta perspectiva podemos então concluir que o Conselho Nacional de Justiça será um instituto bom ou ruim dependendo de sua atuação e que quem é e foi contra este, o vê com pessimismo e quem é e foi a favor o vê com esperança.

Acredito que a rejeição de certas idéias apenas pelos rótulos atribuídos não é uma tendência positiva, já que nem sempre correspondem ao conteúdo. Prefiro optar pela busca do aprimoramento dos institutos através da participação e da renovação dos protagonistas dentro do jogo democrático que requer uma atuação muito mais efetiva do que a representatividade por eleição. O Estado pode continuar sendo o PAI dentro do paternalismo atávico às relações de trabalho no Brasil, contudo pode ser um PAI mais contemporâneo que orienta, fiscaliza, controla e garante, sem proteger demasiadamente para não aniquilar a autonomia do filho, a ponto de torná-lo completamente dependente e incapaz de sobreviver sem a presença ostensiva do pai.

Assim, creio que nós juízes; velhos, médios ou novos, mas fora do banco dos réus, representantes do Estado Pai que aplicamos as normas jurídicas legais ou convencionais, controlamos a legalidade e asseguramos a efetividade das nossas decisões, (pelo menos em tese), devemos mesmo nos guiar pelos princípios do direito do trabalho, aplicando-os na busca de um “fim” que reputo ser a efetividade da prestação jurisdicional. Entre o aparente contraste do juiz mais experiente que dorme tranqüilo na certeza de que o direito foi assegurado pela sentença justa e protetora à aquele que está no

papel de empregado; e o juiz mais novo que sofre com a inquietação de que a sentença naqueles moldes poderá não ser cumprida, causando o

descrédito à seriedade do judiciário pela frustração das expectativas, encontraremos o equilíbrio para que se aplique os princípios e as normas trabalhistas de forma realista e efetiva, o que acredito ser o objetivo da prestação jurisdicional e valorização do judiciário.

E, sobre o assunto da comunicação eficaz do judiciário na formação da opinião da sociedade, além das Associações como instrumento de expressão através da mídia falada e escrita, fiquei pensando em São Paulo no número de Varas Trabalhistas da Segunda Região e o número de pessoas que passam pelas mesmas como “consumidores” com quem se trava uma intensa comunicação diária, do que é e como funciona o judiciário trabalhista e principalmente como este trata as pessoas através dos juizes e funcionários. Qual seria o potencial desta comunicação na formação de opinião desta parte da sociedade. Será que as matérias da Globo atingem um contingente maior de pessoas se considerarmos os dias e os anos que temos a oportunidade de nos comunicarmos diretamente com o nosso público? Vamos a Portugal.

Em Portugal o novo Código do Trabalho parece ter acenado para algumas tendências que merecem ser apreciadas dentro do próprio contexto para não cairmos na armadilha da descontextualização muito comum na imprensa e que trai vertiginosamente o orador. Percebemos que o modelo adotado foi o inteiramente legislado mas com amplo espaço para a negociação coletiva e arbitragem. Interessante notar a necessidade de adaptação às normas e diretivas da União Européia, “good for you”.

Assim, entre Tangos, Beatles, Sambas e Tragédias, voltamos para o começo, observando o avesso para acreditar que “quem vem de outros sonhos feliz de cidade aprende depressa a chamar-te de REALIDADE”.



Arquivo AMATRA-SP

Regina Maria Vasconcelos Dubugras é Juíza Titular da vara de Ferraz de Vasconcelos – 2ª Região



O XXI Encontro Anual da AMATRA-SP já acabou, mas as lembranças ainda permanecem. Se tais recordações estiverem registradas em fotografias, certamente, serão ainda mais duradouras.

Foi o que aconteceu com o magistrado João Almeida de Lima e a juíza Maria Cristina Fisch.

João de Almeida Lima



Vista de uma das alas do Hotel Serrano.
Pausa para reflexão



City Tour: momentos de descontração a bordo do ônibus na ligação Gramado/Canela, em destaque a juíza Lillian Gonçalves



Casal "De Sá", Edívio e esposa. Aposentado, mas interessado nos trens

Fotos: João de Almeida Lima



Trem em queda: apesar da tragédia, a lembrança congelada na memória



Igreja Matriz São Pedro: rara beleza arquitetônica; fé, encanto e simplicidade



Juizes Pedro Paulo Teixeira Manus e Ricardo Motomura: segunda e primeira instâncias em mesma sintonia



Juiz João Lima se solidariza com "vovô" num recanto da Rua Coberta (ou será o contrário)?



Panorâmica da Rua Coberta desvendada pelo quarteto Vanda, Soraya, Lillian e Eumara (esq. para dir.), observadas, ao fundo, por Ricardo Motomora e Fernando França



Ponto de Encontro - melhor ainda quando acontece na Rua Coberta



Impossível não se emocionar com tanta beleza e com a magia do Natal



Auditório Lotado: prova do sucesso da grade científica em debate no Encontro



Ala interna do Hotel Serrano: bom gosto e sobriedade na decoração (caminhos que levam ao merecido repouso após os debates)

Convidados para registrar o seu olhar para o XXI Encontro Anual da AMATRA-SP, os juizes não perderam tempo, clicaram a belíssima cidade de Gramado, seus amigos, os momentos de descontração, a parte científica e também a história do Sul do Brasil.

Maria Cristina Fisch

Gramado, cidade bonita e aprazível, acolheu-nos durante a realização do XXI Encontro Anual da AMATRA-SP, em novembro de 2005.

Gramado, no entanto, para mim, tem um significado especial. Cidade em que meu pai Sérgio nasceu traz-me muitas lembranças da minha infância:

Da casa de meus avós Oscar e Ermelinda onde a família se reunia na

varanda para o tradicional chimarrão, e que hoje é uma loja de couros; Da rua com o nome do meu bisavô João Fisch Sobrinho; Da Igreja de São Pedro, inaugurada em 29.06.1935, onde minha tia se casou;

Do meu vestido de noiva, que está no museu da cidade; Da minha tia Nica (Leny), da tia-avó Similda, dos primos Suzi, Jaques e o pequeno "alemãozinho" Guilherme.



Fotos: Maria Cristina Fisch

Contos de Natal

Os magistrados Beatriz H. M. Jacomini e Carlos Francisco Berardo relatam o verdadeiro espírito do Natal

VINTE LINHAS SOBRE O NATAL

Por **Carlos Francisco Berardo**

Ali da estrada via-se, ao longe, aninhada na reentrância da serra, no início do entardecer daquele quase verão, o casario da pequena cidade. As luzes começavam a brilhar entre o verde escuro, no crepúsculo vespertino.

Era véspera do Natal. O comentário do grupo que percorria o trecho a pé repetia o lugar comum: o tempo passa, é Natal, novamente.

Depois de tantos anos fora dali, estranha sensação, há muito esquecida, fazia lembrar aquelas fortes emoções infantis: a música, os enfeites, os reencontros, a preparação do presépio com o perfume do cedrinho invadindo o ambiente, os refrigerantes que não eram permitidos durante o ano, os presentes.

Mas como? Deus que se fez homem? Olha, é demasiado sublime. A imaginação da criatura jamais chegaria a tanto. Anjos espantando o temor de pastores num esplendor de luz, anunciando: gaudium magnum! Ah! O latim

do antigo clássico. O solene precônio natalino do colégio. As leituras das matinas cantadas por dois adolescentes escolhidos pela dicção ou modulação correta da voz. O canto gregoriano simples, majestoso e suave, ao mesmo tempo. Isaías, afirmando: um menino nasceu; recebeu o império; é chamado Conselheiro, Admirável, Deus forte, Príncipe da Paz. A invocação final: Tu autem Domine, misere nobis!. Sim, misericórdia por tanta miséria ... Somos mesmo à Tua Imagem e semelhança? Será?

Desespero. Tédio. A vida não teria sentido algum sem ou fora Dele. Bem-vindo, Menino, agora e sempre! Bem-vindos meninas e meninas no renovado e alegre milagre da vida. Deo Gratias!.

Carlos Francisco Berardo

Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



Arquivo AMATRA-SP

UNIÃO, SOLIDARIEDADE E ALEGRIA

Por **Beatriz Helena Miguel Jacomini**

Meus filhos estão em contagem regressiva para o Natal. A festa em casa começa alguns dias antes, com a montagem em conjunto da árvore de Natal, a colocação das luzes, enfeites e o Papai Noel pendurado na porta da entrada. Continua com a separação dos brinquedos, jogando fora os quebrados e doando os que não mais interessam a eles, mas que podem ser aproveitados por outras crianças. O sorteio do "amigo secreto" em família também é motivo de diversão e união para todos nós e as crianças participam alegremente. Até a chegada da grande noite são inúmeras as vezes em que os surpreendemos combinando os presentes que irão pedir (e eles mudam de idéia todos os dias). Finalmente chega a tão esperada festa,



Natal em família: A juíza Beatriz Jacomini comemora as festas de final de ano ao lado do marido Wilson e dos filhos Caio e Alvin

e os rostos deles se iluminam com a chegada dos avós e tios, para quem contam toda a preparação e as últimas novidades. Divertem-se com a revelação e entrega dos presentes para os amigos secretos. E à meia-noite abrem um grande

sorriso diante da figura principal, o Papai Noel tão esperado, com balas e presentes para ambos. E no rosto dessas crianças vejo a materialização do Natal. E me lembro da época em que no lugar deles estava eu, aprendendo as mesmas lições de união, solidariedade e alegria. Agradeço a meus filhos por todos os Natais que passamos juntos e pelos futuros também. Que neste Natal todos nós relembremos as lições aprendidas quando crianças e da felicidade que sentíamos nessa festa tão bonita.

Beatriz Helena Miguel Jacomini
Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de São Paulo



Nova lista de discussão na internet

Já está no ar a nova lista de discussões, exclusiva para os juízes do trabalho da 2ª Região, contando com mais de 220 participantes. Os “magisnautas” discutem temas de relevância para a atuação profissional, sendo um canal de comunicação direto e imediato. Desde 2001 os

juízes do trabalho de São Paulo dispõem desta ferramenta tecnológica, pela qual as principais matérias jurídicas e institucionais são objeto de discussão, permitindo o debate direto entre os juízes. Outras informações na Secretaria da AMATRA-SP.

Posse

Dia 05 de dezembro tomaram posse no cargo de juiz do trabalho substituto três novos profissionais. São eles, Tabajara Medeiros de Rezende Filho, Letícia Neto Amaral e Adriana Miki Matsuzana. Parabéns aos novos juízes. A Diretoria da AMATRA-SP deseja muitas realizações e conquistas na nova carreira profissional que abraçam.



Augusto Cantúlio

Posse
Posse
Posse



Venda temporária de vinhos com desconto

A Best Wine, empresa distribuidora e revendedora dos vinhos apresentados durante a degustação oferecida pela AMATRA-SP no último dia 22, oferece aos associados 10% de desconto na compra dos seguintes produtos: Tribal Sparkling Dry (branco) de R\$ 29,00, por R\$ 26,10; Azânia

- Sauvignon Blanc 2004 de R\$ 47,00, por R\$ 42,30; Out of Africa Cabernet Sauvignon 2003 (tinto) de R\$ 50,00, por 45,00 e Mighty Murray (tinto) Shiraz 2002 de R\$ 52,00 por R\$ 46,80. A associação consignou algumas caixas, bastando o interessado dirigir-se à nossa sede para a aquisição.



Doação de livro para a biblioteca Antônio Lamarca

Recebemos em doação para a Biblioteca da AMATRA-SP o livro do colega Marcos Neves Fava, “Ação Civil Pública Trabalhista – Teoria Geral”, da Editora LTr, 2005. Agradecemos a doação e colaboração, parabenizando o colega pela obra.

Processo Seletivo para Transferências e para Portadores de Diploma de Curso Superior

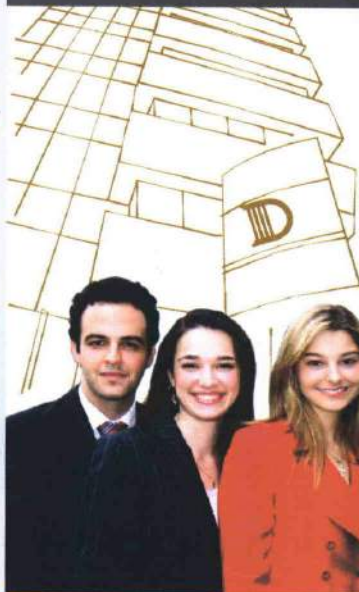
1.º Semestre 2006

Inscrições:
de 12 a 20 de janeiro de 2006,
das 7h30 às 22h00.

Local das inscrições:
Secretaria da FDDJ, 1.º andar.

Resultado:
26 de janeiro de 2006
(quinta-feira),
a partir das 10h00.

Matriculas:
26 e 27 de janeiro de 2006
(quinta e sexta-feira),
das 9h00 às 21h00.



Alunos da FDDJ aprovados em concurso público para estágio.

Aqui, excelência não é só um jeito
respeitoso de chamar uma autoridade.
É nosso compromisso com você.

FACULDADE DE DIREITO PROF.
DAMÁSIO DE JESUS
Onde se aprende Direito. De fato.

Praça Almeida Júnior, 72 – Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01510-010
(11) 3346-4600 – www.damasio.edu.br

OUTRAS HISTÓRIAS DE UM JUIZ APOSENTADO

Por Ildeu Lara de Albuquerque

Na presidência da JCJ de Avaré, o meu diretor de secretaria era o Senhor Hermínio Calejurc, que depois foi juiz, e hoje é aposentado. Ele sabia que eu nunca falava com as partes no meu gabinete, somente com seus advogados. Abri uma exceção para atender o diretor e recebi um reclamante.

Ele era a própria figura do Jeca Tatu. Baixo, poucos cabelos, pálido, dentes estragados, barba rala, até no seu chapéu de palha.

Eu o recebi com respeito, espanto, mas atencioso. Ele foi logo me dizendo: "Doutor, eu tenho uma demanda e o caso vai ser resolvido agora e, se o senhor fizer o patrão me pagar, vou dar ao senhor 10%".

Respeitando a simplicidade do reclamante, expliquei que poderia mandá-lo para a cadeia por causa dessa proposta. Orientei-o a nunca mais fazer tal proposta para um juiz. Assustado ele disse que foi aconselhado pelos amigos a fazer aquilo. Ele me pediu desculpas, reconheceu sua ignorância e me agradeceu por não mandá-lo para a cadeia.

Em seguida, veio a audiência e houve revelia: o reclamado não compareceu. Nesses casos, meu costume era julgar o feito na hora. Entretanto, diante do que me disse o reclamante no gabinete, adiei o julgamento por uma semana, quando então eu não estaria mais como juiz naquela junta.

O reclamante não entendeu nada do ocorrido em audiência e, quando saiu, passou novamente no meu gabinete, me pediu desculpas pelo que ele falou, implorou as luzes de Deus para mim, agradeceu minha paciência, pediu a proteção de Deus para minha família e

em seguida levantou a mão direita com o polegar para cima e disse sem pestanejar: "Doutor, aquela minha proposta continua de pé".

O fato ocorreu em uma audiência presidida pelo saudoso juiz Carlos Belfort. Eu como juiz substituto, estava auxiliando na junta em uma mesa ao lado.

Formada a mesa, o juiz Carlos Belfort, que sempre foi conhecido pelo seu linguajar franco e aberto, peculiarmente por sua franqueza, abriu os autos e leu a contestação, verificando que a reclamante foi dispensada por justa causa, porque diariamente, no final do expediente, provocava discussões e atritos entre os empregados homens por motivos fáceis de serem imaginados, ou seja, a disputa pela reclamante, por motivos óbvios.

Terminada a leitura da contestação o juiz Belfort, com sua franqueza peculiar, dirigiu-se à reclamante perguntando-lhe: "Moça, a empresa na contestação está dizendo claramente que a senhora é puta, é verdade?" E a reclamante respondeu: "Olha Doutor, eu não vou mentir, nem negar, mas eu sou mesmo puta, mas não sou Puuuuuuuuuuuuuuuuuta, como estão falando".

A instrução foi encerrada sem qualquer contestação por parte dos componentes da mesa, exceto risos.

Ildeu Lara de Albuquerque
Juiz aposentado da 2ª Região



CIRCULAÇÃO NACIONAL

JORNAL

MAGISTRATURA & TRABALHO

Órgão Oficial da Associação
dos Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 2ª Região

Impresso
Especial

7220361900-DR/SPM

AMATRA

///CORREIOS///



ANO XIII - Nº 60 - Novembro/Dezembro - 2005

AMATRA II (Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - Grande São Paulo e Baixada Santista).
Av. Marquês de São Vicente, 235 - B - 10º and. - Barra Funda
01139-001 - São Paulo - SP